

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO - Nº 2022060802-PE- CPSMCA**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 2022060802- CPSMCA****01 - PREÂMBULO**

1.1 – O diretor Executivo do Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Canindé, torna público, para conhecimento dos interessados, que o Pregoeiro Oficial do Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Canindé, na sala da Comissão de Licitações na Av Chico Campos nº 951 Bairro Monte - Canindé - Ceará, CEP: 62.700-000, através da Comissão Permanente de Licitação, devidamente nomeada pela Resolução CPSMCA nº 008/2022, de 02 de Maio de 2022, representada pelo seu Pregoeiro, através do endereço eletrônico: [www.bbmnetlicitacoes.com.br](http://www.bbmnetlicitacoes.com.br) – Acesso Identificado no link – licitacoespublicas, em sessão pública por meio de comunicação via internet, iniciará os procedimentos de recebimento das propostas de preço, a abertura das propostas e formalização de lances e documentos de habilitação da licitação modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo **Menor Preço por item**, conforme descrição contida neste Edital e seus Anexos. O procedimento licitatório obedecerá ao Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, à Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, que disciplinam a licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, bem como, aplicar-se-ão subsidiariamente as normas constantes da Lei 8.666/93 e suas modificações, Lei Complementar 123 de 14/12/06, devidamente atualizada, e demais exigências previstas neste Edital e seus Anexos.

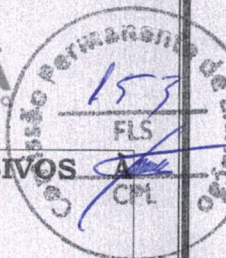
|                                                                                            |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |
|--------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <b>Objeto:</b>                                                                             | <b>CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO EM EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS DO CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS - CEO-R E EQUIPAMENTOS MEDICOS HOSPITALARES DA POLICLINICA FREI LUCAS DOLLE, MANTIDOS PELO CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE CANINDÉ, CONFORME ANEXOS, PARTE INTEGRANTE DESTES PROCESSOS.</b> |
| <b>Órgão interessado:</b>                                                                  | CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE CANINDÉ.                                                                                                                                                                                                                                                                     |
| <b>Tipo da Licitação:</b>                                                                  | <b>Menor preço por item.</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                               |
| <b>Modalidade:</b>                                                                         | Pregão Eletrônico.                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |
| <b>Endereço Eletrônico:</b>                                                                | <a href="http://www.bbmnetlicitacoes.com.br">www.bbmnetlicitacoes.com.br</a> – Acesso Identificado no link – licitacoespublicas.                                                                                                                                                                                           |
| <b>Cadastramento das Cartas Propostas:</b>                                                 | 13/06/2022, as 08h00min até 27/06/2022 as 08h00min.                                                                                                                                                                                                                                                                        |
| <b>Abertura das Cartas Propostas:</b>                                                      | 27/06/2022, às 08h10min (Horário de Brasília).                                                                                                                                                                                                                                                                             |
| <b>Sessão de disputa de Lances</b>                                                         | Início da Sessão de Disputa de Preços: 27/06/2022, às 10h00min, (horário de Brasília).                                                                                                                                                                                                                                     |
| <b>Forma de execução:</b>                                                                  | Execução indireta.                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |
| <b>NOTA: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).</b> |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |

Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Canindé – CPSMCA.

E-mail: [cpmsca.caninde21@gmail.com](mailto:cpmsca.caninde21@gmail.com)  
CNPJ 13.179.412/0001-82Av Chico Campos nº 951 Bairro Monte - Canindé - Ceará •  
CEP 62700-000

INTEGRANTES: Boa Viagem; Canindé; Caridade; Itatira; Madalena; Paramoti e Estado do Ceará.





**LICITAÇÃO COM ITEM(S) COM AMPLA PARTICIPAÇÃO E EXCLUSIVOS  
MICROEMPRESA - ME E EMPRESA DE PEQUENO PORTE - EPP**

**EM ATENDIMENTO AOS INCISOS I E III DO ART. 48 DA LEI Nº 123/2006**

**A participação é exclusiva à microempresa ou empresa de pequeno porte (ME ou EPP)  
no item: 01, e item 02 para ampla participação.**

Será disponibilizado nos sites:  
[www.bbmnetlicitacoes.com.br](http://www.bbmnetlicitacoes.com.br) – Acesso Identificado no link – licitacoespúblicas, todos os  
avisos, comunicados e esclarecimentos pertinentes ao edital. Compete ao licitante acessar  
o site para obter as informações.

Compõem-se o presente Edital das partes I e II, conforme a seguir apresentada:

**PARTE I – Condições para competição, julgamento e adjudicação.**

Em que são estabelecidos os requisitos e as condições para competição, julgamento e  
formalização do contrato.

**PARTE II – ANEXOS:**

**Anexo I** – Especificação do(s) serviço(s);

**Anexo II** – Modelo de Proposta de Preços

**Anexo III** – Minuta de Contrato.

**Anexo IV** – Modelo de declarações

**02 - DO OBJETO:**

2.1. O objeto da presente competição é a escolha da proposta mais vantajosa para  
**CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO EM EQUIPAMENTOS  
ODONTOLÓGICOS DO CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS - CEO-R E  
EQUIPAMENTOS MEDICOS HOSPITALARES DA POLICLINICA FREI LUCAS DOLLE,  
MANTIDOS PELO CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE CANINDÉ,  
CONFORME ANEXOS, PARTE INTEGRANTE DESTES PROCESSOS.**

2.2. As especificações e condições do objeto desta licitação encontram-se contidas nos  
Anexos I deste Edital.

2.3. Em caso de discordância entre as especificações do objeto descritas no sistema  
eletrônico e as especificações constantes deste Edital prevalecerão as últimas.

**03 - ENDEREÇO, DATA, HORÁRIO DO CERTAME E PRAZOS:**

3.1. O certame será realizado por meio do sistema da Bolsa Brasileira de Mercadoria, no  
endereço eletrônico [www.bbmnetlicitacoes.com.br](http://www.bbmnetlicitacoes.com.br) – Acesso Identificado no link – licitacoespúblicas.

3.2. As propostas de preços serão abertas na data e horário: previstos no preâmbulo do  
presente Edital.

Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Canindé – CPSMCA.

E-mail: [cpasmca.caninde21@gmail.com](mailto:cpasmca.caninde21@gmail.com)  
CNPJ 13.179.412/0001-82

Av Chico Campos nº 951 Bairro Monte - Canindé - Ceará •  
CEP 62700-000

INTEGRANTES: Boa Viagem; Canindé; Caridade; Itatira; Madalena; Paramoti e Estado do Ceará.



**3.3. PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS:** três dias úteis anteriores da data fixada para o certame;

**3.4. IMPUGNAÇÃO:** três dias úteis anteriores da data fixada para o certame.

3.5. Os pedidos de esclarecimentos ou impugnação deverão ser encaminhados exclusivamente por meio eletrônico, no endereço eletrônico **cpsma.licitação@gmail.com**, respeitando-se os prazos acima e o horário de expediente do Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Canindé que compreende o período de 08h00min as 17h00min.

a) Todas as respostas do Pregoeiro aos pedidos de esclarecimentos e/ou questionamentos, impugnações e recursos porventura interpostos serão arquivados no processo licitatório.

b) Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente no mesmo horário e endereço eletrônico anteriormente estabelecido desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

#### **04 - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO:**

4.1. Poderão participar da presente licitação pessoa jurídica localizada em qualquer Unidade da Federação cadastrada ou não no Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Canindé-CPSMCA, **por meio do Portal www.bbmnetlicitacoes.com.br** – Acesso Identificado no link – licitacoespublicas, que atenda todas as condições exigidas neste edital e seus anexos, observados os necessários requisitos de habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, qualificação técnica e econômico-financeira. O objetivo social das empresas participantes deverá ser compatível com o objeto desta licitação.

4.2. O edital está disponível gratuitamente nos sítios www.www.bbmnetlicitacoes.com.br, e www.tce.ce.gov.br, http://municipios.tce.ce.gov.br/licitacoes/ e https://cpsmcaninde.ce.gov.br/.

4.3. O certame será realizado por meio do sistema da www.bbmnetlicitacoes.com.br – Acesso Identificado no link – licitacoespublicas.

4.4 - Não será admitida nesta licitação a participação de pessoas jurídicas:

a) Com falência, recuperação judicial, concordata ou insolvência, judicialmente decretadas, ou em processo de recuperação extrajudicial;

b) Em dissolução ou em liquidação;

c) Que estejam suspensas de licitar e impedidas de contratar com qualquer órgão ou entidade Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, nos termos do artigo 87, inciso III, da Lei nº 8.666, de 1993;

d) Que estejam reunidas em consórcio;

**A vedação à participação de interessadas que se apresentem constituídas sob a forma de consórcio se justifica na medida em que nas contratações, perfeitamente pertinente e compatível para empresas atuantes do ramo licitado, é bastante comum a participação de**

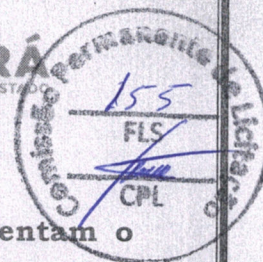
Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Canindé – CPSMCA.

E-mail: cpsmca.caninde21@gmail.com  
CNPJ 13.179.412/0001-82

Av Chico Campos nº 951 Bairro Monte - Canindé - Ceará •  
CEP 62700-000

INTEGRANTES: Boa Viagem; Canindé; Caridade; Itatira; Madalena; Paramoti e Estado do Ceará.





empresas de pequeno e médio porte, às quais, em sua maioria, apresentam o mínimo exigido no tocante à qualificação técnica e econômico-financeira, condições suficientes para a execução de contratos dessa natureza, o que não tornará restrito o universo de possíveis licitantes individuais. A ausência de consórcio não trará prejuízos à competitividade do certame, visto que, em regra, a formação de consórcios é admitida quando o objeto a ser licitado envolve questões de alta complexidade ou de relevante vulto, em que empresas, isoladamente, não teriam condições de suprir os requisitos de habilitação do edital. Nestes casos, à Administração, com vistas a aumentar o número de participantes, admite a formação de consórcio.

Tendo em vista que é prerrogativa do Poder Público, na condição de contratante, a escolha da participação, ou não, de empresas constituídas sob a forma de consórcio, com as devidas justificativas, conforme se depreende da literalidade do texto da Lei nº 8.666/93, que em seu artigo 33 que atribui à Administração a prerrogativa de admissão de consórcios em licitações por ela promovidas, pelos motivos já expostos, conclui-se que a vedação de constituição de empresas em consórcio, para o caso concreto, é o que melhor atende o interesse público, por prestigiar os princípios da competitividade, economicidade e moralidade.

Ressalte-se que a nossa decisão com relação à vedação à participação de consórcios, para o caso concreto em análise, visa exatamente afastar a restrição à competição, na medida que a reunião de empresas que, individualmente, poderiam prestar os serviços, reduziria o número de licitantes e poderia, eventualmente, proporcionar a formação de conluíus/carteis para manipular os preços nas licitações.

- e) Estrangeiras que não funcionem no País;
- f) Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do serviço, conforme o Art. 9º, Lei nº 8.666/93:

I - O autor do projeto, básico ou executivo;

II - empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado;

Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Canindé – CPSMCA.

E-mail: cpsmca.caninde21@gmail.com  
CNPJ 13.179.412/0001-82

Av Chico Campos nº 951 Bairro Monte - Canindé - Ceará •  
CEP 62700-000

INTEGRANTES: Boa Viagem; Canindé; Caridade; Itatira; Madalena; Paramoti e Estado do Ceará.



III - servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

§1º É permitida a participação do autor do projeto ou da empresa a que se refere o inciso II deste artigo, na licitação do serviço, ou na execução, como consultor ou técnico, nas funções de fiscalização, supervisão ou gerenciamento, exclusivamente a serviço da Administração interessada.

§2º O disposto neste item não impede a licitação ou contratação de serviço que inclua a elaboração de projeto executivo como encargo do contratado ou pelo preço previamente fixado pela Administração.

§3º Considera-se participação indireta, para fins do disposto neste item, a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista entre o autor do projeto, pessoa física ou jurídica, e o licitante ou responsável pelos serviços, fornecimentos e obras, incluindo-se os fornecimentos de bens e serviços a estes necessários.

§4º O disposto no parágrafo anterior aplica-se aos membros da comissão de licitação.

#### **05 - DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA E DA PARTICIPAÇÃO:**

5.1 - Os procedimentos para credenciamento e obtenção da chave e senha de acesso poderão ser iniciados diretamente no site de licitações no endereço eletrônico [www.bbmnetlicitacoes.com.br](http://www.bbmnetlicitacoes.com.br), acesso "licitacoes".

5.2 - A participação neste certame importa ao proponente a irrestrita e irretratável aceitação das condições estabelecidas no presente Edital, bem como a observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis, inclusive quanto a recursos, e ainda, na aceitação de que deverá fornecer o objeto em perfeitas condições.

5.3 - A participação no pregão está condicionada obrigatoriamente a inscrição e credenciamento do licitante até o limite de horário previsto.

#### **5.4 - DO CREDENCIAMENTO NA LICITAÇÕES**

5.4.1 - As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão se credenciar junto ao site [www.bbmnetlicitacoes.com.br](http://www.bbmnetlicitacoes.com.br) para ter acesso ao credenciamento e participação no certame eletrônico;

5.4.2 - A participação do licitante no Pregão Eletrônico se dará por meio eletrônico, que deverá manifestar em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital;

Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Canindé – CPSMCA.

E-mail: [cpmsca.caninde21@gmail.com](mailto:cpmsca.caninde21@gmail.com)  
CNPJ 13.179.412/0001-82

Av Chico Campos nº 951 Bairro Monte - Canindé – Ceará •  
CEP 62700-000

INTEGRANTES: Boa Viagem; Canindé; Caridade; Itatira; Madalena; Paramoti e Estado do Ceará.



5.4.3 - O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa;

5.4.4 - A identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da [www.bbmnetlicitacoes.com.br](http://www.bbmnetlicitacoes.com.br);

5.4.5 - É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Consórcio Público de Saúde da Microrregião de CANINDÉ-CPSMCA ou a [www.bbmnetlicitacoes.com.br](http://www.bbmnetlicitacoes.com.br) a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

5.4.6 - O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

## **5.5 - DA PARTICIPAÇÃO**

5.5.1 - A participação no certame se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, por meio do sistema eletrônico no sítio [www.bbmnetlicitacoes.com.br](http://www.bbmnetlicitacoes.com.br), opção "Login" opção "Licitação Pública", observando data e horário limite estabelecido;

5.5.2 - Tratando-se de microempresas, empresas de pequeno porte e as cooperativas que se enquadrem nos termos do art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, e que não se encontram em qualquer das exclusões relacionadas no § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e alterações introduzidas pela lei complementar 147/2014, deverão declarar no sistema;

5.5.3 - Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios

Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Canindé – CPSMCA.

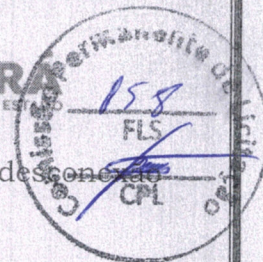
E-mail: [cpisma.caninde21@gmail.com](mailto:cpisma.caninde21@gmail.com)  
CNPJ 13.179.412/0001-82

Av Chico Campos nº 951 Bairro Monte - Canindé - Ceará •  
CEP 62700-000

INTEGRANTES: Boa Viagem; Canindé; Caridade; Itatira; Madalena; Paramoti e Estado do Ceará.







diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante;

**5.5.3.1** - Caso haja desconexão com o Pregoeiro no decorrer da etapa competitiva do pregão eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados;

**5.5.3.2** - Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente na data e horário marcado pelo pregoeiro através do chat, num prazo não inferior a 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação do fato aos participantes;

**5.5.4** - O andamento do procedimento de licitação entre a data de abertura das propostas e a adjudicação do objeto deve ser acompanhado pelos participantes por meio do portal "[www.bbmnetlicitacoes.com.br](http://www.bbmnetlicitacoes.com.br)", que veiculará avisos, convocações, desclassificações de licitantes, justificativas e outras decisões referentes ao procedimento;

**5.5.5** - Qualquer dúvida dos interessados em relação ao acesso no sistema [www.bbmnetlicitacoes.com.br](http://www.bbmnetlicitacoes.com.br), poderá ser esclarecida através dos canais de atendimento, informados no seu site, de segunda a sexta-feira, das 08h00min às 17h30min (horário de Brasília), ou ainda através dos Telefones **(11) 3113.1900** - Central de atendimento em São Paulo e ou por Whatsapp (11) 9.9837-6032.

Opcionalmente, o atendimento também poderá ser prestado por corretoras associadas a Bolsa. A relação completa das corretoras encontra-se disponível no site do [bbmnetlicitacoes](http://www.bbmnetlicitacoes.com.br) (acesso corretoras).

**5.5.6** - Como condição para contratação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

**a) - Cadastro de Fornecedores e Prestadores de Serviços do Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Canindé;**

**b)- Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica: <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br>.**

Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Canindé – CPSMCA.

E-mail: [cpisma.caninde21@gmail.com](mailto:cpisma.caninde21@gmail.com)  
CNPJ 13.179.412/0001-82

Av Chico Campos nº 951 Bairro Monte - Canindé - Ceará •  
CEP 62700-000

INTEGRANTES: Boa Viagem; Canindé; Caridade; Itatira; Madalena; Paramoti e Estado do Ceará.





c)- Ceará Transparente, mantido pelo governo do Estado do Ceará  
([cearatransparente.ce.gov.br/licitações](http://cearatransparente.ce.gov.br/licitações) em andamento/fornecedores inidôneos)

d) Ou quaisquer páginas oficiais que sejam informadas as condições;

5.5.7 - O não atendimento descrito nas alíneas **a, b, c e d** do item anterior decai o direito de contratação;

5.5.8 - O item **01**, é exclusivos as microempresas, empresas de pequeno porte e as cooperativas que se enquadram nos termos disposto no inciso I do art. 48 da lei complementar N° 123/2006, e alterações introduzidas pela lei complementar 147/2014.

5.5.9 - O item **02** é de ampla disputa. Será garantida as licitantes microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas que se enquadrem nos termos do art. 34, da Lei Federal n° 11.488/2007, como critério de desempate, preferência de contratação nos termos previsto na Seção I do Capítulo V da Lei Complementar n° 123/2006 e alterações introduzidas pela lei complementar 147/2014.

**5.10.** Licitantes devidamente cadastrados junto a [www.bbmnetlicitacoes.com.br](http://www.bbmnetlicitacoes.com.br);

**5.11.** O licitante deverá promover a sua inscrição e credenciamento para participar do pregão diretamente ou através de corretora de mercadorias associada à Bolsa Brasileira de Mercadorias – até o horário fixado no edital para inscrição e cadastramento;

**5.12.** A participação neste certame importa ao proponente a irrestrita e irretratável aceitação das condições estabelecidas no presente Edital, bem como a observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis, inclusive quanto a recursos, e ainda, na aceitação de que deverá fornecer o objeto em perfeitas condições;

**5.13.** A participação no pregão está condicionada obrigatoriamente a inscrição e credenciamento do licitante até o limite de horário previsto;

## **06 - REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME E DA DOCUMENTAÇÃO A SER APRESENTADA**

### **A) CREDENCIAMENTO NO SISTEMA LICITAÇÕES DA BOLSA BRASILEIRA DE MERCADORIAS.**

**6.1.** As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear através do instrumento de mandato, com firma reconhecida, operador devidamente credenciado em qualquer corretora de mercadorias associada à Bolsa Brasileira de Mercadorias ou pela própria Bolsa Brasileira de Mercadorias, atribuindo poderes para formular/ assistir lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: [www.bbmnetlicitacoes.com.br](http://www.bbmnetlicitacoes.com.br);

**6.2.** A participação do licitante no Pregão Eletrônico se dará por meio de corretora contratada para representá-lo, ou diretamente pela BBM, que deverá manifestar em campo

Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Canindé – CPSMCA.

E-mail: [cpmca.caninde21@gmail.com](mailto:cpmca.caninde21@gmail.com)  
CNPJ 13.179.412/0001-82

Av Chico Campos nº 951 Bairro Monte - Canindé - Ceará •  
CEP 62700-000

INTEGRANTES: Boa Viagem; Canindé; Caridade; Itatira; Madalena; Paramoti e Estado do Ceará.



próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital;

**6.3.** O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa;

**6.4.** A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da Bolsa de Brasileira de Mercadorias;

**6.5.** É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a Bolsa Brasileira de Mercadorias a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

**6.6.** O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico;

## **B) PARTICIPAÇÃO.**

**6.7.** A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecidos;

a) Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante;

**6.9.** Qualquer dúvida dos interessados em relação ao acesso no sistema BBMNET Licitações poderá ser esclarecida através dos canais de atendimento da Bolsa Brasileira de Mercadorias informados no site [www.bbmnetlicitacoes.com.br](http://www.bbmnetlicitacoes.com.br): Telefones: **(11) 3113.1900** - Central de atendimento em São Paulo e ou por Whatsapp (11) 9.9837-6032.

Opcionalmente, o atendimento também poderá ser prestado por corretoras associadas a Bolsa. A relação completa das corretoras encontra-se disponível no site do [bbmnetlicitacoes](http://www.bbmnetlicitacoes.com.br) (acesso corretoras).

## **C - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**6.10. Os licitantes encaminharão, EXCLUSIVAMENTE POR MEIO DO SISTEMA, CONCOMITANTEMENTE COM OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO EXIGIDOS NO EDITAL, PROPOSTA COM A DESCRIÇÃO DO OBJETO OFERTADO E O PREÇO, ATÉ A DATA E O HORÁRIO ESTABELECIDOS PARA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA, QUANDO, ENTÃO, ENCERRAR-SE-Á A ETAPA DE ENVIO DESSA DOCUMENTAÇÃO.**

**6.11.** O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

**6.12.** As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos

Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Canindé – CPSMCA.

E-mail: [cpisma.caninde21@gmail.com](mailto:cpisma.caninde21@gmail.com)  
CNPJ 13.179.412/0001-82

Av Chico Campos nº 951 Bairro Monte - Canindé - Ceará •  
CEP 62700-000

INTEGRANTES: Boa Viagem; Canindé; Caridade; Itatira; Madalena; Paramoti e Estado do Ceará.





termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

6.13. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.14. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

6.15. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

6.16. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6.17. Todos os documentos necessários à participação na presente licitação poderão ser apresentados em original ou cópia autenticada ou com via original para comissão autenticar.

6.17.1. Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em *fac-símile*, mesmo autenticadas, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos apenas como forma de ilustração das Cartas Propostas de preços.

6.17.2. Os documentos necessários à participação na presente licitação, compreendendo os documentos referentes à habilitação, à Carta Proposta de preços e seus anexos, deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil.

6.17.3. Quaisquer documentos necessários à participação no presente certame licitatório, apresentada em língua estrangeira, deverão ser autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos para o idioma oficial do Brasil, por tradutor juramentado.

6.17.4. Os documentos de habilitação exigidos, deverão estar dentro do prazo de validade.

6.17.5. Os documentos apresentados, cópias ou originais, deverão conter todas as informações de seu bojo legíveis e inteligíveis, sob pena de os mesmos serem desconsiderados pela Comissão de Licitação.

6.18. O licitante que apresentar documento em desacordo com o disposto neste item será eliminado e não participará da fase subsequente do processo licitatório.

6.19. O Pregoeiro poderá também solicitar original de documento já autenticado, para fim de verificação, sendo a empresa obrigada apresentá-lo no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas contados a partir da solicitação, sob pena de, não o fazendo, ser desclassificada ou inabilitada.

## 07 - DA APRESENTAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO DA CARTA PROPOSTA

7.1. **A Carta Proposta**, sob pena de desclassificação, deverá ser elaborada em formulário específico, conforme o **Anexo II** deste instrumento e **ENVIADA EXCLUSIVAMENTE POR MEIO DO SISTEMA ELETRÔNICO**, sem a identificação do fornecedor, caracterizando o produto/serviço proposto no campo discriminado, em conformidade com o Anexo I do Edital, a qual conterá:

7.1.1. A modalidade e o número da licitação;

Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Canindé – CPSMCA.

E-mail: cpsmca.caninde21@gmail.com  
CNPJ 13.179.412/0001-82

Av Chico Campos nº 951 Bairro Monte - Canindé - Ceará •  
CEP 62700-000

INTEGRANTES: Boa Viagem; Canindé; Caridade; Itatira; Madalena; Paramoti e Estado do Ceará.



- 7.1.2. Endereçamento O Pregoeiro do Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Canindé;
- 7.1.3. Prazo de entrega conforme os termos do edital;
- 7.1.4. Prazo de validade da Carta Proposta não inferior a 60 (sessenta) dias;
- 7.1.5. Os itens cotados, nos quantitativos licitados, segundo a unidade de medida consignada no edital, constando a respectiva marca se for o caso;
- 7.1.6. Os valores unitários e totais de cada item cotado, bem como valor global da Carta Proposta por extenso;
- 7.1.7. Declaração de que nos preços ofertados estão incluídas todas as despesas incidentes sobre a execução do serviço/fornecimento referentes a tributos, encargos sociais e demais ônus atinentes ao fornecimento do objeto desta licitação;
- 7.1.8. Declaração de que o proponente cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua Carta Proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório.
- 7.2. **O encaminhamento de Carta Proposta** pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O fornecedor será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas Cartas Propostas e lances.
- 7.2.1. A Carta Proposta escrita será elaborada em conformidade com o disposto no Anexo II – modelo de Carta Proposta, podendo se identificar somente após declarado vencedor (ou seja em sua proposta ajustada).
- 7.2.2. A licitante deverá encaminhar em anexo(s), no Sistema, sua Carta Proposta, na forma do Anexo II, através da opção FICHA TÉCNICA, em arquivos no formato Zipfile (zip). O nome do arquivo deverá iniciar com a palavra Anexo ex.: Anexo1.zip, e o tamanho de cada arquivo não poderá exceder a 500kb.
- 7.3. Os preços constantes da Carta Proposta do licitante deverão conter apenas duas casas decimais após a vírgula, cabendo ao licitante proceder ao arredondamento ou desprezar os números após as duas casas decimais dos centavos, e deverão ser cotados em moeda corrente nacional.
- 7.3.1. Os preços propostos deverão estar de acordo com o quantitativo do bem/serviço cotado.
- 7.3.2. Nos preços já deverão estar incluídas as remunerações, os encargos sociais, tributários, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, custos e demais despesas que possam incidir sobre a contratação licitada, inclusive a margem de lucro, não cabendo nenhum outro ônus que não o valor estipulado na referida Carta Proposta.
- 7.3.3. Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro argumento não previsto em lei.
- 7.3.4. Ocorrendo discrepância entre o preço unitário e total, prevalecerá aquele lançado no sistema e utilizado para classificação das Cartas Propostas, devendo o (a) Pregoeiro(a) proceder às correções necessárias.

Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Canindé – CPSMCA.

E-mail: cpsmca.caninde21@gmail.com  
CNPJ 13.179.412/0001-82

Av Chico Campos nº 951 Bairro Monte - Canindé - Ceará •  
CEP 62700-000

INTEGRANTES: Boa Viagem; Canindé; Caridade; Itatira; Madalena; Paramoti e Estado do Ceará.



7.3.5. Os preços a serem cotados deverão levar em conta os preços estimados para a contratação, insertos na planilha anexa ao Projeto Básico, que serão considerados preços máximos para efeito de contratação. Não serão adjudicadas Cartas Propostas com valor superior aos preços máximos estimados para a contratação.

7.3.6. Na análise das Cartas Propostas de preços o (a) Pregoeiro (a) observará o preço por item, expresso em reais. Assim, as Cartas Propostas deverão apresentar o valor unitário e global por item.

7.4. Os quantitativos licitados e cotados deverão ser rigorosamente conferidos pelos licitantes.

7.4.1. A Carta Proposta deve contemplar o quantitativo do item em sua totalidade conforme licitado.

7.5. O prazo de validade da Carta Proposta não pode ser inferior a 60 (sessenta) dias consecutivos da sessão de abertura desta licitação, conforme artigo 6º da Lei nº. 10.520/2002. Caso a licitante não informe em sua Carta Proposta o prazo de validade, será considerado aquele definido neste Edital.

7.6. A apresentação da Carta Proposta de preços implica na ciência clara de todos os termos do edital e seus anexos, em especial quanto à especificação dos bens e as condições de participação, competição, julgamento, bem como a aceitação e sujeição integral às suas disposições e à legislação aplicável, notadamente às Leis Federais no 10.520/02 e 8.666/93.

7.7. Somente serão aceitas Cartas Propostas elaboradas e enviadas através do sistema, inclusive quanto aos seus anexos, não sendo admitido o recebimento pelo Pregoeiro de qualquer outro documento, nem permitido ao licitante fazer qualquer adendo aos entregues o Pregoeiro por meio do sistema.

7.8. Será desclassificada a Carta Proposta apresentada em desconformidade com este item.

7.9. Encerrada a fase de lances e/ou negociação, havendo ou não mudança do preço inicial, depois de declarado aceito o preço proposto, o licitante vencedor deverá encaminhar Carta Proposta final consolidada, devidamente assinada, com os preços atualizados, no **prazo máximo de 04 (quatro) horas** após solicitação do Pregoeiro.

7.9.1. A Carta Proposta final consolidada deverá ser apresentada em língua portuguesa, com a identificação da licitante, sem emendas ou rasuras, datada, devidamente rubricada em todas as folhas e assinada pelo representante legal da empresa, contendo os seguintes dados:

a) Dados bancários da licitante: Banco, Agência e Conta-Corrente. Obrigatório somente para a licitante vencedora da licitação. Neste caso, os dados bancários poderão ser apresentados após o julgamento da licitação;

b) Nome do proponente, endereço, telefone, identificação (nome pessoa física ou jurídica), aposição do carimbo (substituível pelo papel timbrado) com o nº do CNPJ ou CPF;

c) Relação dos dados da pessoa indicada para assinatura do Contrato, constando o nome, CPF, RG, nacionalidade, naturalidade, estado civil, profissão, endereço completo, incluindo Cidade e UF, cargo e função na empresa, bem como cópia do documento que dá poderes

Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Canindé – CPSMCA.

E-mail: cpsmca.caninde21@gmail.com  
CNPJ 13.179.412/0001-82

Av Chico Campos nº 951 Bairro Monte - Canindé - Ceará •  
CEP 62700-000

INTEGRANTES: Boa Viagem; Canindé; Caridade; Itatira; Madalena; Paramoti e Estado do Ceará.



para assinar contratos em nome da empresa. Obrigatório para a licitante vencedora da licitação. Neste caso, os dados poderão ser apresentados após o julgamento da licitação.

7.9.2. A Carta Proposta final consolidada deverá conter todos os requisitos tratados no subitem 7.1, inclusive retratar os preços unitários e totais, de cada item ao novo valor proposto, contemplando todos os itens do lote, atualizados em consonância com o preço obtido após a fase de lance/negociação.

7.10. No julgamento das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, materiais, que não alterem a substância das propostas, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação.

### **7.11 - DA ACEITAÇÃO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS LOTES EXCLUSIVOS PARA MICRO EMPRESAS/EPP**

7.11.1 - Como condição prévia à aceitação da proposta, o Pregoeiro (a) deverá consultar o Portal da Transparência do Governo Federal ([www.portaldatransparencia.gov.br](http://www.portaldatransparencia.gov.br)) seção "Despesas - Gastos Diretos do Governo - Favorecido (pessoas físicas, empresas e outros)", bem como o Portal de Transparência do Governo do Estado do Ceará e do Tribunal de Contas do Estado do Ceará, para verificar se o somatório dos valores das ordens bancárias por ele recebidas, no exercício anterior, extrapola o limite de R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e seiscientos mil reais), previsto no artigo 3o, inciso II, da Lei Complementar nº 123, de 2006, alterada pela Lei 155 ou o limite proporcional de que trata o artigo 3o, § 2o, do mesmo diploma, em caso de início de atividade no exercício considerado. (Acórdão nº 13.226 - 2a Câmara - TCU).

7.11.2. A consulta também abrangerá o exercício corrente, para verificar se o somatório dos valores das ordens bancárias por ela recebidas, até o mês anterior ao da sessão pública da licitação, extrapola os limites acima referidos, acrescidos do percentual de 20% (vinte por cento) de que trata o artigo 3o, §§ 9º-A e 12, da Lei Complementar nº 123, de 2006.

7.11.3. Constatada a ocorrência de qualquer das situações de extrapolamento do limite legal, o Pregoeiro (a) indeferirá a aplicação do tratamento diferenciado em favor do licitante, conforme artigo 3o, §§ 9o, 9º-A, 10 e 12, da Lei Complementar nº 123, de 2006, sem prejuízo das penalidades incidentes.

### **08 - DOS PROCEDIMENTOS DO PREGÃO - DA SESSÃO PÚBLICA, DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E DA FORMULAÇÃO DE LANCES E DA ACEITAÇÃO DA PROPOSTA.**

8.1. A partir do horário previsto no Edital e no sistema para cadastramento e encaminhamento da proposta inicial de preço e dos documentos de habilitação, terá início a sessão pública do pregão eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das propostas.

8.2. Aberta a etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o

Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Canindé - CPSMCA.

E-mail: [cpmsca.caninde21@gmail.com](mailto:cpmsca.caninde21@gmail.com)  
CNPJ 13.179.412/0001-82

Av Chico Campos nº 951 Bairro Monte - Canindé - Ceará •  
CEP 62700-000

INTEGRANTES: Boa Viagem; Canindé; Caridade; Itatira; Madalena; Paramoti e Estado do Ceará.



participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

**8.3.** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste Edital.

**8.4.** O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema observado, quando houver, o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

**8.4.1.** O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser 5,00 (cinco reais).

**8.5.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

**8.6.** Fica a critério do Pregoeiro a autorização da correção de lances com valores digitados

erroneamente ou situação semelhante, mesmo que antes do início da disputa de lances.

**8.7. ATENÇÃO:** Após o credenciamento das propostas, durante a sessão de disputa de lances, não será aceito pedido de desclassificação do licitante para o lote alegando como motivo "erro de cotação" ou qualquer outro equívoco da mesma natureza. Após a sessão de disputa de lances, durante a fase de aceitação/habilitação não será aceito pedido de desclassificação do licitante aduzindo em defesa causas, razões ou circunstâncias que visivelmente só ocorreram por responsabilidade objetiva do licitante.

**8.8.** Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes no art. 7º da Lei Federal 10.520/02.

**8.9.** Estarão excluídos da aplicação das penalidades previstas no item 8.8, quando a desistência for decorrente de "caso fortuito" ou "força maior". Na hipótese de incidência do caso é garantida a defesa prévia.

**8.10.** Durante o transcurso da sessão pública os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes.

**8.11.** Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o MODO DE DISPUTA "ABERTO", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

**8.12.** A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

**8.13.** A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

**8.14.** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

**8.15.** Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Canindé – CPSMCA.

E-mail: cpsmca.caninde21@gmail.com  
CNPJ 13.179.412/0001-82

Av Chico Campos nº 951 Bairro Monte - Canindé - Ceará •  
CEP 62700-000

INTEGRANTES: Boa Viagem; Canindé; Caridade; Itatira; Madalena; Paramoti e Estado do Ceará.



**8.16.** No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados.

**8.17.** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

**8.18.** Quando for constatado o empate, conforme estabelece os Artigos 44 e 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, o Pregoeiro aplicará os critérios para desempate em favor da microempresa ou empresa de pequeno porte, da seguinte forma:

**8.18.1 -** Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço.

**8.18.2 -** Para efeito do disposto no 8.18, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

I – A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, no prazo de cinco minutos, sob pena de preclusão, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

II – Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I deste item, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do item 8.18. deste Edital, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito, também todos no prazo de cinco minutos cada, sob pena de preclusão;

III – no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos no item 8.18, inciso I deste Edital, será realizado sorteio para definir aquele que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

**8.18.3 -** Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no item 8.6.20.1 deste Edital, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

**8.18.4 -** O disposto no item 8.18.1 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

**8.18.5 -** Não havendo interesse de nenhuma das licitantes em oferecer lances, ou após a fase de lances, permanecendo o empate, será observado, pela ordem, o disposto nos incisos II do § 2º do art. 3º da Lei n.º 8.666/93.

**8.19.** O sistema informará a proposta de menor preço (ou a melhor proposta) imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.

**8.20.** Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável ou se o fornecedor desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que

Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Canindé – CPSMCA.

E-mail: cpsmca.caninde21@gmail.com  
CNPJ 13.179.412/0001-82

Av Chico Campos nº 951 Bairro Monte - Canindé - Ceará •  
CEP 62700-000

INTEGRANTES: Boa Viagem; Canindé; Caridade; Itatira; Madalena; Paramoti e Estado do Ceará.



167  
FLS  
CPL

atenda o Edital. Também nessa etapa O Pregoeiro poderá negociar com o participante para que seja obtido preço melhor.

**8.21.** Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e o valor estimado para a contratação.

**8.22.** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

**8.23.** A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances).

**8.24.** Havendo empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

**8.25.** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, CONTRAPROPOSTA ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

**8.26.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

**8.27.** Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

**8.28.** Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao valor estimado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

**8.29.** Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

**8.30.** Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

**8.31. ATENÇÃO:** Após a etapa competitiva (etapa de lances) e de aceitação da proposta, o Pregoeiro irá solicitar do licitante mais bem classificado que REESPECIFIQUE SEU PREÇO. O sistema disponibilizará ao referido licitante, na barra de tarefas, um “botão” cujo denominação é REESPECIFICAR PREÇO. O licitante deverá clicar nessa função, ajustar seu(s) preço(s) unitário(s) ao valor negociado, e concluir a etapa.

**8.32.** O licitante deverá providenciar o ajuste de seus valores unitários ao valor negociado (REESPECIFICAR PREÇO), no prazo de 04 (quatro) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro.

**8.33.** Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o Pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

**8.7. HABILITAÇÃO DO LICITANTE CLASSIFICADO:** Havendo Carta Proposta classificada aceitável, o (a) Pregoeiro (a) analisará Documentação de Habilitação do(s) licitante(s) que apresentou (aram) a(s) melhor (es) Carta Proposta(s), para confirmação das suas condições habilitatórias, determinadas no item 6.

**8.7.1.** Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto da licitação, pelo (a) Pregoeiro (a), caso não haja intenção de interposição de recurso por qualquer dos demais licitantes.

Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Canindé – CPSMCA.

E-mail: cpsmca.caninde21@gmail.com  
CNPJ 13.179.412/0001-82

Av Chico Campos nº 951 Bairro Monte - Canindé - Ceará •  
CEP 62700-000

INTEGRANTES: Boa Viagem; Canindé; Caridade; Itatira; Madalena; Paramoti e Estado do Ceará.



**8.7.2.** Se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o (a) Pregoeiro (a) examinará a oferta subsequente, permitida negociação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à verificação da habilitação do licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma Carta Proposta que atenda integralmente ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame.

**8.7.3.** Quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as Cartas Propostas forem desclassificadas, o Pregoeiro poderá fixar aos licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras Cartas Propostas escoimadas das causas que deram causa à inabilitação ou desclassificação.

**8.7.4.** O (A) Pregoeiro (a) terá a prerrogativa de decidir se o exame dos “documentos de habilitação” se dará ao final da etapa competitiva de cada item/lote ou ao final do julgamento de todos os itens.

**8.7.5.** Na forma do que dispõe o art. 42 da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, a comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato.

**8.7.6.** Para efeito do disposto no item acima, as ME e EPP, por ocasião de participação neste procedimento licitatório, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

**8.7.7.** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado a partir do momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

**8.7.8.** A não-regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

**8.7.9.** Será inabilitado o licitante que não atender às exigências deste edital referentes à fase de habilitação, bem como apresentar os documentos defeituosos em seu conteúdo e forma, e ainda, a ME ou EPP que não apresentar a regularização da documentação de Regularidade Fiscal e trabalhista no prazo definido no presente edital.

**8.8. RECURSOS:** Ao final da sessão, depois de declarado o(s) licitante(s) vencedor (es) do certame, será aberta a opção para interposição de recursos, pelo prazo de 30 (trinta) minutos, oportunidade em que qualquer licitante poderá manifestar, imediata e motivadamente, a intenção de interpor recurso, com registro da síntese das suas razões em campo próprio do sistema, devendo juntar memoriais no prazo de 3 (três) dias corridos, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em prazo sucessivo também de 03 (três) dias corridos (que começará a correr do término do prazo da recorrente), sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

**8.8.1.** A falta de manifestação imediata e motivada do licitante em recorrer, ao final da sessão do Pregão, importará a preclusão do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao licitante vencedor.



**8.8.2. Os memoriais (razões de recurso) deverão ser enviados ao e-mail da Comissão de Licitação e colocados no campo específico do sistema**, durante o horário de expediente. Somente serão acolhidos recursos, documentos ou quaisquer correspondências enviadas no horário de 07:00 às 17:00 horas, de segunda a sexta-feira.

**8.8.3.** Os memoriais deverão estar devidamente assinados por representante legalmente habilitado. Não serão admitidos recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela Licitante.

**8.8.4.** O recurso será dirigido ao(s) Gestor(es), por intermédio do(a) Pregoeiro(a), o(a) qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso pelo(s) Gestor(es).

**8.8.5.** Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pela Licitante no momento oportuno.

**8.8.6.** O recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.

**8.8.7.** O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**8.8.8.** Decidido(s) o(s) recurso(s) e constatada a regularidade dos atos procedimentais, o(s) Gestor(es) adjudicará(ão) da(s) Carta Proposta(s) vencedora(s) e procederá(ão) a homologará(ão) do processo, para determinar a contratação;

**8.8.9.** Os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados na sede da Comissão de Licitação do Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Canindé.

**8.9. ENCERRAMENTO DA SESSÃO:** Da sessão do Pregão será lavrada ata circunstanciada, que mencionará os licitantes credenciados, as Cartas Propostas escritas e verbais sucessivas, na ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos, devendo ser a mesma obrigatoriamente assinada, ao final, pelo(a) Pregoeiro(a) e sua Equipe de Apoio.

**8.9.1.** Ao final da sessão, caso não haja intenção de interposição de recurso e o preço final seja compatível com os preços de mercado previstos para a contratação, será feita pelo Pregoeiro a adjudicação ao licitante declarado vencedor do certame e encerrada a reunião, após o que, o processo, devidamente instruído, será encaminhado: à diretoria competente para homologação e subsequente formalização do contrato.

**8.10. SUSPENSÃO DA SESSÃO:** À Pregoeira é facultado, a qualquer momento, suspender a sessão mediante motivo devidamente justificado e marcar seu prosseguimento para outra ocasião, fazendo constar esta decisão no sistema eletrônico.

**8.10.1.** O Pregoeiro poderá, para analisar as Cartas Propostas de preços e seus anexos, as amostras, os documentos de habilitação ou outros documentos, solicitar pareceres técnicos e suspender a sessão para realização de diligência a fim de obter melhores subsídios para as suas decisões.

**8.10.2.** No caso de desconexão do Pregoeiro no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos PROPONENTES, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados. Quando a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do pregão na forma eletrônica poderá ser

Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Canindé – CPSMCA.



suspensa, e reiniciada somente após comunicação expressa aos operadores representantes dos participantes, através de mensagem eletrônica (Chat) divulgando data e hora da reabertura da sessão.

**8.11. INDICAÇÃO DO VENCEDOR:** No julgamento das propostas/ofertas será declarado vencedor o Licitante que, tendo atendido a todas as exigências deste edital, apresentar **MENOR PREÇO POR ITEM**, cujo objeto do certame a ele será adjudicado.

**8.11.1-** Não serão consideradas ofertas ou vantagens não previstas neste edital.

**8.11.2** - Fracassada a negociação com o primeiro colocado, o Consórcio convocará as demais ofertas subsequentes das empresas participantes para o item, para negociação do preço, seguindo a ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda integralmente ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

**8.11.3.** Ao final da sessão, encontrado o melhor lance, será indagado aos demais participantes na sua respectiva ordem de classificação, a intenção de composição de cadastro de reserva dos mesmos.

**8.12. DAS CONDIÇÕES GERAIS:** No julgamento das Cartas Propostas/ofertas será declarado vencedor o Licitante que, tendo atendido a todas as exigências deste edital, apresentar **menor preço**, cujo objeto do certame a ela será adjudicado.

**8.12.1.** A intimação dos atos proferidos pela administração — Pregoeiro (a) ou diretor (a) (s) — será feita por meio de divulgação na INTERNET, através do Sistema de Pregão Eletrônico (licitações) da Bolsa Brasileira de Mercadorias - BBM no “chat” de mensagem e mediante afixação de cópia do extrato resumido ou da íntegra do ato no flanelógrafo da Comissão de Licitação do Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Canindé.

## 09 - DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO:

9.1. Para fins de habilitação ao certame, a Licitante classificada em primeiro lugar terá de satisfazer os requisitos relativos à habilitação jurídica, qualificação econômico-financeira, regularidade fiscal e trabalhista, qualificação técnica, logo após a aceitação da proposta, devendo ainda cumprir o estabelecido neste termo.

**9.2. OS INTERESSADOS NÃO CADASTRADOS NO CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE CANINDÉ**, na forma dos artigos 34 a 37 da Lei Federal n.º 8.666/93, alterada e consolidada, habilitar-se-ão à licitação mediante a apresentação dos documentos abaixo relacionados, os quais serão analisados pelo Pregoeiro.

### 9.3. RELATIVA À HABILITAÇÃO JURÍDICA:

**9.3.1.** Cédula de Identidade do representante da Proposta;

**9.3.2. REGISTRO COMERCIAL**, no caso de firma individual, no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência,

apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz.

Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Canindé – CPSMCA.

E-mail: cpsmca.caninde21@gmail.com  
CNPJ 13.179.412/0001-82

Av Chico Campos nº 951 Bairro Monte - Canindé - Ceará •  
CEP 62700-000

INTEGRANTES: Boa Viagem; Canindé; Caridade; Itatira; Madalena; Paramoti e Estado do Ceará.



**9.3.3. ATO CONSTITUTIVO, ESTATUTO OU CONTRATO SOCIAL E TODOS SEUS ADITIVOS OU CONSOLIDADO** em vigor devidamente registrado no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz.

**9.3.4. INSCRIÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO**, no caso de sociedades simples - exceto cooperativas - no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas acompanhada de prova da diretoria em exercício; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas do Estado onde opera com averbação no Cartório onde tem sede a matriz.

**9.3.5. DECRETO DE AUTORIZAÇÃO**, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e **ATO DE REGISTRO DE AUTORIZAÇÃO PARA FUNCIONAMENTO** expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

**9.3.6.** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI), se for o caso.

**9.4. RELATIVA À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:**

**9.4.1.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

**9.4.2.** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, conforme o caso, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade;

**9.4.2.1.** O licitante enquadrado como Microempreendedor Individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

**9.4.3.** Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

**9.4.4.** Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

**9.4.5.** Prova de regularidade com a Fazenda Municipal e Estadual do domicílio ou sede do licitante;

**9.4.6.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

**9.4.7.** As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, **mesmo que esta tenha alguma restrição**.

**9.4.7.1.** Havendo restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado, o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado a partir do momento em que o proponente for declarado vencedor, prorrogável por igual período, a critério da Comissão,

Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Canindé – CPSMCA.

E-mail: cpsmca.caninde21@gmail.com  
CNPJ 13.179.412/0001-82

Av Chico Campos nº 951 Bairro Monte - Canindé - Ceará •  
CEP 62700-000

INTEGRANTES: Boa Viagem; Canindé; Caridade; Itatira; Madalena; Paramoti e Estado do Ceará.



para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento de débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

**9.4.7.2.** A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem **9.4.7.1.** Implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultado à CONTRATANTE convocar as licitantes remanescentes na ordem de classificação, para assinatura do Contrato.

## **9.5. RELATIVA À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

**9.5.1.** Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

**9.5.2.** Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social (2021), já exigíveis e apresentados na forma da lei, **acompanhados de termo de abertura e encerramento**, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

**9.5.2.1.** Comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

**9.5.2.1.1.** As empresas, cadastradas ou não no Consórcio, que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

**9.5.3.** No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de Balanço de abertura.

## **9.6 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

**9.6.1.** - Comprovação de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto desta licitação através atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprovem a execução satisfatória dos Serviços objeto

Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Canindé – CPSMCA.

E-mail: cpsmca.caninde21@gmail.com  
CNPJ 13.179.412/0001-82

Av Chico Campos nº 951 Bairro Monte - Canindé - Ceará •  
CEP 62700-000

INTEGRANTES: Boa Viagem; Canindé; Caridade; Itatira; Madalena; Paramoti e Estado do Ceará.



desta licitação, devendo esses atestados, conterem, no mínimo, a identificação da pessoa jurídica e do responsável pela emissão do atestado, identificação do licitante, descrição clara dos Serviços, devidamente registrado no órgão competente.

**9.6.2** - Documentos referentes ao registro ou à inscrição da LICITANTE na entidade profissional competente (CREA), em plena validade, comprovando estar apta ao desempenho das atividades pertinentes e compatíveis com o objeto da presente Licitação.

**9.6.3 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICO PROFISSIONAL:** Documentos que comprovem que possui, em seu quadro de funcionários, Responsável Técnico de nível superior pelos serviços constantes na proposta, devidamente registrado no CREA,

9.6.3.1 - A comprovação do vínculo do Responsável Técnico deverá ser feita por meio de cópias das Carteiras de Trabalho ou fichas de Registro de Empregado que comprove a condição de que pertence ao quadro da CONTRATADA, ou contrato social que demonstre a condição de sócio do profissional, ou ainda por meio de contrato de prestação de serviços, sem vínculo trabalhista e regido pela legislação civil comum.

9.6.3.2 - Os profissionais indicados pela CONTRATADA para fins de comprovação de capacitação técnico-profissional deverão participar do serviço objeto da licitação, admitindo-se a substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela CONTRATANTE, conforme determina, em seu art. 30, § 10, a Lei nº 8.666/93.

**9.6.4**-Declaração de **possuir equipamentos e funcionários suficientes, treinados, com experiências técnicas necessárias para as atividades solicitadas em Edital.**

## **9.7. DEMAIS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:**

**9.7.1.** Declaração de que, em cumprimento ao estabelecido na Lei nº 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme modelo constante dos Anexos deste edital;

**9.7.2.** Declaração de comprimento dos requisitos de Habilitação em atendimento ao disposto no Art. 4º, Inciso VII da lei 10.520/02.

**9.7.3.** Declaração de que não existe em seu quadro de empregados, servidores da contratante exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão.

## **9.8. DA VERIFICAÇÃO DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

**9.8.1** Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, através dos seguintes procedimentos:

Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Canindé – CPSMCA.

E-mail: cpsmca.caninde21@gmail.com  
CNPJ 13.179.412/0001-82

Av Chico Campos nº 951 Bairro Monte - Canindé - Ceará •  
CEP 62700-000

INTEGRANTES: Boa Viagem; Canindé; Caridade; Itatira; Madalena; Paramoti e Estado do Ceará.



**9.8.2. Verificação de apresentação da Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação, em atendimento ao disposto no Art. 4º, Inciso VII da Lei 10.520/00;**

**9.8.3. Verificação da existência de sanção que impeça a participação neste Pregão Eletrônico ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:**

**9.8.4. Cadastro de Fornecedores e Prestadores de Serviços do Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Canindé;**

**9.8.5. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica: <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br>.**

**9.8.6. Ceará Transparente, mantido pelo governo do Estado do Ceará ([cearatransparente.ce.gov.br/licitacoes](http://cearatransparente.ce.gov.br/licitacoes) em andamento/fornecedores inidôneos).**

**9.9. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.**

**9.9.1. Da consulta, a critério do Pregoeiro, poderá ser juntada documentação de comprovação aos requisitos exigidos.**

**9.10. Constatada a existência de sanção, O Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.**

**9.11. Caso necessário, o Pregoeiro poderá suspender a reunião para analisar os documentos apresentados, marcando, na oportunidade, nova data e horário em que voltará a se reunir.**

## **10 - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:**

**10.1. Havendo interposição de recurso, o mesmo será analisado pelo Pregoeiro que se não o acatar, o submeterá ao Ordenar de despesas do Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Canindé, para decisão final e adjudicação do objeto. Se, caso contrário, não houver interposição de recurso, ou a manifestação de intenção de recurso não for aceita durante a sessão do pregão, caberá o Pregoeiro a adjudicação.**

**10.2. A homologação do resultado e dos procedimentos licitatórios será feita pela Secretário Executivo correspondente do Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Canindé após a efetivação do que se encontra estabelecido no subitem acima.**

## **11 - DA FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO**

**11.1. Após a homologação do certame no sitio [www.bbmnetlicitacoes.com.br](http://www.bbmnetlicitacoes.com.br) a Licitante vencedora será convocada pelo Pregoeiro/secretário Executivo para assinar o Termo de Contrato – **Anexo III** deste Edital, devendo providenciar a sua assinatura no prazo de **02 (dois) dias** a contar da data da**

Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Canindé – CPSMCA.

E-mail: [cpmca.caninde21@gmail.com](mailto:cpmca.caninde21@gmail.com)  
CNPJ 13.179.412/0001-82

Av Chico Campos nº 951 Bairro Monte - Canindé - Ceará •  
CEP 62700-000

INTEGRANTES: Boa Viagem; Canindé; Caridade; Itatira; Madalena; Paramoti e Estado do Ceará.



convocação, salvo se lhe for concedido novo prazo, mediante justificativa apresentada e aceita pelo Pregoeiro, juntamente com os documentos citados no subitem 11.2 abaixo.

- a) A convocação se dará através do endereço eletrônico (e-mail).
- b) O não cumprimento da convocação pela Licitante implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo do Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Canindé, aplicar as sanções previstas no item 13 deste Edital.

11.2. Sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, quando a Licitante vencedora não comprovar situação regular no ato da assinatura do Contrato, não assiná-lo e/ou não apresentar os documentos solicitados para a contratação, nos prazos estabelecidos, será reservado ao Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Canindé, o direito de revogar a licitação, ou convocar outra Licitante, observada a ordem de classificação e assim sucessivamente, hipótese em que o Pregoeiro poderá negociar diretamente com a Licitante para obtenção de preço menor.

- a. As obrigações das partes, forma de pagamento e sanções cominadas são as descritas no Termo de Referência e na Minuta do Contrato – Anexo III deste Edital.
- b. Na assinatura do Contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital, as quais deverão ser mantidas pela Licitante durante a vigência do Contrato, salvo disposição em contrário.

## **12 - DURAÇÃO DO CONTRATO**

**12** - A vigência do contrato iniciará com a sua assinatura, **até o dia 31 de dezembro de 2022**, prazo do respectivo crédito orçamentário, nos termos do art. 57 da Lei 8.666/93 e suas posteriores alterações.

## **13 - DO CONTRATO**

13.1 Após a homologação da licitação, a Adjudicatária terá o prazo de até **02 (dois) dias**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Contrato ou retirar a ordem de serviços ou instrumento equivalente, conforme o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

13.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada da Adjudicatária e aceita pelo Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Canindé.

13.3. Se a Adjudicatária, no ato da assinatura do Contrato ou da retirada da ordem de serviços, não comprovar que mantém as condições de habilitação, ou quando, injustificadamente, recusar-se a assinar o Contrato, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após feita a negociação, verificada a aceitabilidade da proposta e comprovados os requisitos de habilitação, celebrar a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e das demais cominações legais.

13.4. A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Canindé – CPSMCA.

E-mail: cpsmca.caninde21@gmail.com  
CNPJ 13.179.412/0001-82

Av Chico Campos nº 951 Bairro Monte - Canindé - Ceará •  
CEP 62700-000

INTEGRANTES: Boa Viagem; Canindé; Caridade; Itatira; Madalena; Paramoti e Estado do Ceará.



13.5. O objeto do contrato não poderá ser objeto de cessão, subcontratação ou transferência, no todo ou em parte.

13.6. A Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

13.7. Durante a vigência da contratação, a fiscalização será exercida por um representante da Contratante, ao deficiências verificadas e dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução contratual, de tudo dando ciência ao órgão competente.

#### 14 - PREÇO, FORMA DE PAGAMENTO E REAJUSTE:

**14.1. PREÇOS:** Os preços ofertados devem ser apresentados com a incidência de todos os tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, custos e demais despesas previsíveis que possam incidir sobre o fornecimento do(s) produto(s)/licitados licitado(s), inclusive a margem de lucro.

**14.2. PAGAMENTO:** O pagamento será efetuado na proporção da entrega do objeto licitados, segundo as ordens de serviços expedidas pelo órgão, de conformidade com as notas fiscais/faturas devidamente atestada, acompanhada das **Certidões de regularidade fiscal e trabalhista** do licitante vencedor, todas atualizadas, observadas as condições da proposta, observadas as condições da proposta.

14.2.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o encaminhamento da documentação tratada neste subitem, observadas as disposições editalícias, através de crédito na Conta Bancária do fornecedor.

**14.3. REAJUSTE:** Os valores constantes das propostas não sofrerão reajuste, salvo os casos de equilíbrio econômico-financeiro devidamente sacramentado no Art. 65, II alínea "d" da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, o preço poderá ser realinhado desde que variação do preço seja solicitada e comprovada pela contratada.

**14.4.** A Contratada poderá reajustar somente após 12 (doze) meses, a contar da data de apresentação das propostas, com base na variação percentual acumulada no período sob análise, IGP-M (índice geral de preços do mercado), ou outro equivalente, caso este venha a ser extinto ou substituído.

#### 15 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA:

15.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência e na minuta do instrumento de Contrato.

#### 16 - PRAZO E LOCAL DE EXECUÇÃO DA HOMOLOGAÇÃO, CONVOCAÇÃO E CONTRATAÇÃO, DO PRAZO E CONDIÇÕES PARA ENTREGA DO(S) PRODUTO(S)/SERVIÇOS:

16.1. O objeto licitado deverá ser entregue em local designado pelo órgão solicitante em até 05 (cinco) dias, a contar da expedição da ORDEM DE SERVIÇOS.

16.2. A entrega do(s) serviço(s)/serviços será acompanhada e fiscalizada pela CONTRATANTE, permitida a assistência de terceiros.

Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Canindé – CPSMCA.

E-mail: cpsmca.caninde21@gmail.com

CNPJ 13.179.412/0001-82

Av Chico Campos nº 951 Bairro Monte - Canindé - Ceará •

CEP 62700-000

INTEGRANTES: Boa Viagem; Canindé; Caridade; Itatira; Madalena; Paramoti e Estado do Ceará.



16.3. Tratando-se de produto facilmente identificável, que não necessite de conferência minuciosa, seu recebimento provisório e definitivo, bem como sua aceitação efetuar-se-ão concomitantemente, mediante recibo definitivo. Caso contrário será dado recibo provisório, no qual constará que sua aceitação dependerá de conferência posterior.

16.4 Nos termos dos artigos 73 a 76 da Lei 8.666/1993, o objeto desta licitação será recebido:

**a) provisoriamente**, no ato da entrega do(s) produto(s)/serviços, para posterior verificação da conformidade do produto/serviços com as especificações do objeto licitado;

**b) definitivamente**, em até 10 (dez) dias corridos, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do(s) produto(s) e consequente aceitação.

16.5. O procedimento previsto no item anterior visa garantir que o objeto adquirido seja entregue pela empresa em conformidade com as especificações definidas na Proposta de Preços.

16.6. No caso de constatação da inadequação do(s) serviço(s) executado(s) às normas e exigências especificadas neste Edital e na Proposta vencedora a Administração os recusará, devendo ser de imediato ou no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas adequados às supracitadas condições, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis, na forma da lei e deste instrumento.

16.7. Homologada a licitação e publicado o resultado final na imprensa oficial, o licitante vencedor será convocado para a assinatura do Contrato;

16.8. O licitante vencedor terá um prazo de 02 (dois) dias úteis, a critério do Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Canindé, para atender à convocação prevista no item anterior, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções legal e contratualmente pertinentes;

16.9. Se o licitante vencedor não apresentar situação regular ou recusar-se a assinar o contrato injustificadamente, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis;

16.10. A vigência do contrato iniciará com a sua assinatura, **até o dia 31 de dezembro de 2022**, prazo do respectivo crédito orçamentário, nos termos do art. 57 da Lei 8.666/93, podendo ser prorrogado de acordo com os termos deste artigo, exceto para a garantia dos objetos porventura adquiridos, cujos direitos e obrigações vigorarão durante o prazo da garantia ofertada;

16.11. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido por este órgão, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas, salvo no caso dos licitantes convocados nos termos do item 16.9, que não aceitarem a contratação, nas mesmas condições propostas pelo primeiro adjudicatário inclusive quanto ao prazo e menor preço.

16.12. A Contratada estará obrigada a satisfazer os requisitos e exigências discriminadas na Minuta do Contrato.

Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Canindé – CPSMCA.

E-mail: cpsmca.caninde21@gmail.com  
CNPJ 13.179.412/0001-82

Av Chico Campos nº 951 Bairro Monte - Canindé – Ceará •  
CEP 62700-000

INTEGRANTES: Boa Viagem; Canindé; Caridade; Itatira; Madalena; Paramoti e Estado do Ceará.



## 17 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

17.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta do Orçamento Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Canindé, com a classificação funcional programática e econômica das despesas conforme descrito a seguir: Exercício 2022 Atividade 0101.103020171.2.002 Gestão do Centro de Especialidades Odontológicas de Canindé, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Exercício 2022 Atividade 0101.103020171.2.003 Gestão da Policlínica de Canindé, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, com fonte de recursos: Ordinário e Transferências.

## 18 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

**18.1.** Na hipótese de descumprimento, por parte do fornecedor, de qualquer das obrigações definidas neste instrumento, ou em outros documentos que o complementem, serão aplicadas, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Nº. 8.666/93, alterada e consolidada, as seguintes penas:

**18.1.1.** O licitante que convocado dentro do prazo de validade da sua proposta de preços, não assinar o termo de contrato, deixar de entregar/executar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do fornecimento, não mantiver a proposta ou lance, falhar ou fraudar na execução do fornecimento, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com este Consórcio e será descredenciado no Cadastro pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo de aplicação das seguintes multas e das demais cominações legais:

**I.** Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da contratação no caso de:

- a) recusar-se a celebrar o contrato quando regularmente convocado;
- b) apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- c) não mantiver a proposta ou lance;
- d) fraudar na execução do contrato;
- e) comportar-se de modo inidôneo;

**II.** Multa moratória de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso na prestação dos serviços, contados do recebimento da ordem de serviço no endereço constante do cadastro de fornecedores ou do contrato, até o limite de 15% (quinze por cento) sobre o valor do contrato, no caso de retardamento na execução dos serviços inferior a 30 (trinta) dias.

**III.** Multa moratória de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, na hipótese de atraso superior a 30 (trinta) dias na prestação dos serviços;

**18.2.** Na hipótese de ato ilícito ou outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento do fornecimento/entrega dos bens, às atividades da Administração, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave, ou descumprimento por parte do licitante de qualquer das obrigações definidas neste instrumento, no contrato ou em outros documentos que o complementem, não abrangidas nos subitens anteriores, serão aplicadas, sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei Nº. 8.666/93, alterada e consolidada, e na Lei Nº. 10.520/02, as seguintes penas:

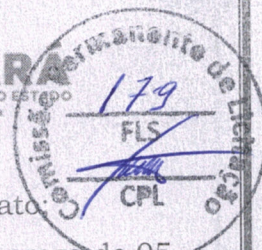
Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Canindé – CPSMCA.

E-mail: cpsmca.caninde21@gmail.com  
CNPJ 13.179.412/0001-82

Av Chico Campos nº 951 Bairro Monte - Canindé - Ceará •  
CEP 62700-000

INTEGRANTES: Boa Viagem; Canindé; Caridade; Itatira; Madalena; Paramoti e Estado do Ceará.





a) Advertência;

b) Multa de 1% (um por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato.

**18.3.** O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao tesouro municipal no prazo de 05 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso, por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM.

**18.3.1.** Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que o licitante fizer jus.

**18.3.2.** Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito do licitante, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como dívida ativa do Consórcio e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

**18.4. PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO:** As sanções serão aplicadas após regular processo administrativo, assegurada a ampla defesa e o contraditório.

**18.4.1.** No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, garantidos os seguintes prazos de defesa:

a) 05 (cinco) dias úteis para as sanções exclusivamente de multa e advertência;

b) 10 (dez) dias corridos para a sanção de impedimento de licitar e contratar com este Consórcio e descredenciamento no Cadastro pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

**18.4.2.** Para todo ato inconveniente ou ilícito que tenha indicio de causar dano ou prejuízo a Administração Pública ou erário deverá inaugurar um procedimento administrativo de apuração dos fatos. Os casos ocorridos durante os procedimentos licitatórios serão comunicados oficialmente e, devidamente instruído, pelo Pregoeiro à Procuradoria Geral do Consórcio para apuração. Nos casos ligados a fase posterior a adjudicação serão comunicados pela autoridade gestora competente à Procuradoria.

**18.5.** As partes se submeterão ainda às demais sanções impostas nos artigos 86 a 88 da Lei Nº. 8.666/93, alterada e consolidada e no instrumento convocatório.

**18.6.** A falta de material/equipamento não poderá ser alegada como motivo de força maior e não eximirá a CONTRATADA das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas neste processo.

## 19 - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

**19.1.** O Contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) “prática corrupta”:

Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) “prática fraudulenta”:

A falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Canindé – CPSMCA.

E-mail: cpsmca.caninde21@gmail.com

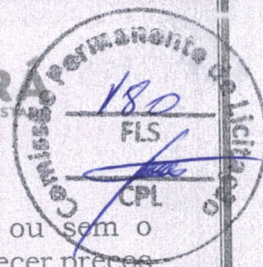
CNPJ 13.179.412/0001-82

Av Chico Campos nº 951 Bairro Monte - Canindé - Ceará •

CEP 62700-000

INTEGRANTES: Boa Viagem; Canindé; Caridade; Itatira; Madalena; Paramoti e Estado do Ceará.





**c) “prática conluída”:**

Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

**d) “prática coercitiva”:**

Causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

**e) “prática obstrutiva”:**

(1) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista nesta cláusula;

(2) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

14.2. O contratante, garantida a prévia defesa, aplicará as sanções administrativas pertinentes, previstas na Lei nº 8.666/93, se comprovar o envolvimento de representante da empresa ou da pessoa física contratada em práticas corruptas, fraudulentas, conluídas ou coercitivas, no decorrer da licitação ou na execução do contrato financiado por organismo financeiro multilateral, sem prejuízo das demais medidas administrativas, criminais e cíveis.

## 20 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1. Até três dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o Edital, na forma eletrônica, ou mediante o encaminhamento de petição por escrito O Pregoeiro.

20.2. Caberá O Pregoeiro, decidir sobre a impugnação no prazo de 02 (dois) dias úteis.

20.3. Acolhida à impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, observando-se as exigências quanto à divulgação das modificações no Edital.

20.4. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados O Pregoeiro, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, através do e-mail **do Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Canindé**, cito [cpscma.licitacao@gmail.com](mailto:cpscma.licitacao@gmail.com).

20.5. O pedido de esclarecimentos será respondido em até 02 (dois) dias úteis.

20.6. Qualquer modificação no Edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

20.7. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Canindé – CPSMCA.

E-mail: [cpsmca.caninde21@gmail.com](mailto:cpsmca.caninde21@gmail.com)  
CNPJ 13.179.412/0001-82

Av Chico Campos nº 951 Bairro Monte - Canindé - Ceará •  
CEP 62700-000

INTEGRANTES: Boa Viagem; Canindé; Caridade; Itatira; Madalena; Paramoti e Estado do Ceará.



20.8. É facultada O Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

20.9. No julgamento da habilitação e das propostas, O Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em Ata acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

20.10. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

20.11. A autoridade competente para a aprovação do procedimento licitatório poderá revogá-lo em face de razões de interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante ato escrito e devidamente fundamentado.

20.12. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e ao Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Canindé, não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

20.13. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Canindé.

20.14. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observado os princípios da isonomia e do interesse público.

20.15. O não atendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualidade e a exata compreensão da sua proposta durante a realização da sessão pública deste Pregão.

20.16. Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente edital, nem em relação às expectativas de contratações dela decorrentes.

20.17. A Homologação do presente procedimento será de competência do(s) Gestor(es).

20.18. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse do Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Canindé, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

20.19. Em caso de divergência entre disposição do Edital e das demais peças que compõem o processo, prevalece a previsão do Edital.

20.20. Os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados no órgão e Edital e seus Anexos poderão ser lidos e/ou obtidos no órgão, situado no endereço Na Rua Paulino Barroso, s/n, Bairro Imaculada Conceição, Canindé Ceará - CEP: 62.700-000, nos dias úteis, no horário das 08:00 horas às 17:00 horas.

Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Canindé – CPSMCA.

E-mail: cpsmca.caninde21@gmail.com  
CNPJ 13.179.412/0001-82

Av Chico Campos nº 951 Bairro Monte - Canindé – Ceará •  
CEP 62700-000

INTEGRANTES: Boa Viagem; Canindé; Caridade; Itatira; Madalena; Paramoti e Estado do Ceará.

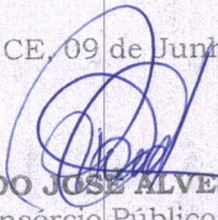


20.21. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico [www.bbmnetlicitacoes.com.br](http://www.bbmnetlicitacoes.com.br),  
<http://municipios.tce.ce.gov.br/licitacoes/>, <https://cpsmcaninde.ce.gov.br/>.

20.22. Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, observado o disposto na Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, da Lei Complementar nº 123, de 2006, e da Lei nº 8.666, de 1993, subsidiariamente.

20.23. O Foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o da Comarca de Canindé, com exclusão de qualquer outro.

Canindé - CE, 09 de Junho de 2022.

  
**RAIMUNDO JOSÉ ALVES ARAÚJO**

Secretário Executivo do Consórcio Público da Microrregião de Canindé.

Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Canindé – CPSMCA.

E-mail: [cpsmca.caninde21@gmail.com](mailto:cpsmca.caninde21@gmail.com)  
CNPJ 13.179.412/0001-82

Av Chico Campos nº 951 Bairro Monte - Canindé - Ceará •  
CEP 62700-000

INTEGRANTES: Boa Viagem; Canindé; Caridade; Itatira; Madalena; Paramoti e Estado do Ceará.



**ANEXO I**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO EM EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS DO CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS – CEO-R E EQUIPAMENTOS MEDICOS HOSPITALARES DA POLICLINICA FREI LUCAS DOLLE, MANTIDOS PELO CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE CANINDÉ, CONFORME ANEXOS, PARTE INTEGRANTE DESTA PROCESSO.**

| ITEM | DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 | UND | QUANT |
|------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|-------|
| 01   | <p>CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA EM ENGENHARIA CLÍNICA COM MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA, SENDO QUE 70% (SETENTA POR CENTO) DE COBERTURA DE SERVIÇOS E 30% (TRINTA POR CENTO) DE REPOSIÇÃO DE PEÇAS, NOS EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS DO CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS REGIONAL – CEO-R, A MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DEVERÁ COMPREENDER OS SERVIÇOS DE:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>✓ <b>REVISÃO GERAL PREVENTIVA (MENSAL) E CORRETIVA</b> (QUANTAS SE FIZEREM NECESSÁRIAS) DOS EQUIPAMENTOS ABAIXO RELACIONADOS, COM REPOSIÇÃO INTEGRAL DAS PEÇAS;</li> <li>✓ <b>INFORMAÇÕES TÉCNICAS</b> – A EMPRESA RESPONSABILIZAR-SE-Á EM ORIENTAR ADEQUADAMENTE AOS FUNCIONÁRIOS DA POLICLÍNICA EM RELAÇÃO AO USO RACIONAL DOS EQUIPAMENTOS, GERANDO AUMENTO DA VIDA ÚTIL DOS MESMOS; É DE COMPETÊNCIA DA EMPRESA EM CERTIFICAR A CAPACIDADE TÉCNICA DOS FUNCIONÁRIOS QUE VENHA A PRESTAR SERVIÇOS NO CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS REGIONAL – CEO-R, BEM COMO UTILIZAR FERRAMENTAS ADEQUADAS AO BOM EXERCÍCIO DAS FUNÇÕES DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO;</li> <li>✓ <b>RESPONSABILIDADE PARCIAL</b> – A CONTRATADA RESPONSABILIZAR-SE-Á POR DANOS CAUSADOS DIRETAMENTE AOS EQUIPAMENTOS E SEUS COMPONENTES. CONTUDO, QUANDO IDENTIFICADA E COMPROVADA NEGLIGÊNCIA,</li> </ul> | MÊS | 12    |

Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Canindé – CPSMCA.

E-mail: cpsmca.caninde21@gmail.com  
CNPJ 13.179.412/0001-82

Av Chico Campos nº 951 Bairro Monte - Canindé – Ceará •  
CEP 62700-000

INTEGRANTES: Boa Viagem; Canindé; Caridade; Itatira; Madalena; Paramoti e Estado do Ceará.



|  |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |  |
|--|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|
|  | <p>IMPERICIA OU IMPRUDENCIA DO EXECUTOR DO SERVIÇO</p> <p>✓ <b>CALIBRAGEM E EMISSÃO DE LAUDOS</b> - A contratada realizar calibragem dos equipamentos de acordo com determinado pelo manual do fabricante, com emissão de laudo de cada calibragem.</p> <p>A cobertura de 30% (trinta por cento) com reposição de peças e acessórios, dos equipamentos médico-hospitalares são acumulativos durante todo o período de vigência contratual. Os valores de peças e acessórios não utilizados durante o mês vigente, deverá ser utilizado em qualquer mês subsequente, dentro do período de vigência contratual.</p> <p>COTAR PREÇO MENSAL CORRESPONDENTE AO SOMATÓRIO DE TODOS OS EQUIPAMENTOS ABAIXO RELACIONADOS)</p> |  |
|--|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|

**Relação Equipamentos item 01:**

| ITEM | DESCRIÇÃO                                                                                                                                    | QTD |
|------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|
| 1    | CADEIRA ODONTOLÓGICA GALLA 207 SFPS COM REFLETOR, PARA ATENDIMENTO DE PACIENTE ESPECIAL COM ESTOFAMENTO. GALLA SF VERDE - MARCA DABI ATLANTE | 1   |
| 2    | COMPRESSOR PARA CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO MODELO: MSV 18 - MARCA SCHULZ                                                                       | 1   |
| 3    | CADEIRA ODONTOLÓGICA COM SISTEMA DE ENCOSTO CABEÇA COM BI-ARTICULAÇÃO - MODELO GALA TECNO 200 - MARCA DABI ATLANTE                           | 11  |
| 4    | REFLETOR ODONTOLÓGICO MONOFOCAL DOTADO DE CABEÇOTE COM PUXADOR INCORPORADO - MODELO REFLEX LD - MARCA DABI ATLANTE                           | 11  |
| 5    | UNIDADE DE ÁGUA DO CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO COMPLETO ( CUSPIDEIRA) - MODELO: LT 200UP - MARCA DABI ATLANTE                                   | 11  |
| 6    | APARELHO DENTARIO DE BROCAR DO CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO COMPLETO - MODELO: TECHNO AIR EQUIPO ODONTOLOGICO - MARCA EQUIPO                     | 11  |
| 7    | APARELHO DE RAIOS X - MODELO SPECTRO 70 X - MARCA DABI ATLANTE                                                                               | 2   |

Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Canindé – CPSMCA.

E-mail: cpsmca.caninde21@gmail.com  
CNPJ 13.179.412/0001-82

Av Chico Campos nº 951 Bairro Monte - Canindé - Ceará •  
CEP 62700-000

INTEGRANTES: Boa Viagem; Canindé; Caridade; Itatira; Madalena; Paramoti e Estado do Ceará.





|    |                                                                                                      |    |
|----|------------------------------------------------------------------------------------------------------|----|
| 8  | UNIDADE AUXILIAR CICLONE DO SISTEMA DE SUÇÃO DE ALTA POTÊNCIA - MODELO: K001763 - MARCA DABI ATLANTE | 7  |
| 9  | SISTEMA DE SUÇÃO DE ALTA POTÊNCIA, BOMBA A VÁCUO - MODELO: MO01C0X0X0000101332 - MARCA DABI ATLANTE  | 1  |
| 10 | PEÇA RETA - MARCA KAVO                                                                               | 3  |
| 11 | PEÇA RETA - MARCA DENTFLEX                                                                           | 1  |
| 12 | PEÇA RETA - MARCA DENTCLAIR                                                                          | 1  |
| 13 | PEÇA RETA - MODELO: L MOTOR 181DBN INTRA MATIC I - MARCA DABI ATLANTE                                | 2  |
| 14 | CANETA DE ALTA ROTAÇÃO - MARCA KAVO                                                                  | 10 |
| 15 | CONTRA ÂNGULO - MARCA DENTFLEX                                                                       | 1  |
| 16 | CONTRA ÂNGULO - MARCA KAVO                                                                           | 8  |
| 17 | CONTRA ÂNGULO, DABI ATLANTE - MODELO CONTRA ÂNGULO DIAM. 20 - MARCA DABI                             | 1  |
| 18 | MICRO MOTOR - MODELO MI 01 - MARCA DENTFLEX                                                          | 3  |
| 19 | MICRO MOTOR Nº 181 - MARCA KAVO                                                                      | 11 |
| 20 | MICRO MOTOR Nº 270, DABI ATLANTE - MODELO 270 COM SPRAY INTRA - MARCA DABI                           | 1  |
| 21 | AUTOCLAVE HORIZONTAL CAPACIDADE 101 L - MODELO HS7-0101, SÉRIE 112493 - MARCA SERCON                 | 1  |
| 22 | VIBRADOR DE GESSO - MODELO CRO: 47730 - MARCA VH                                                     | 1  |
| 23 | SELADORA DE MESA BIO ART - MODELO: GT 300 SÉRIE: 1146 - MARCA BIO ART                                | 1  |
| 24 | BISTURI ELÉTRICO 100W - MODELO B 1800 MP - MARCA DELTRONIX                                           | 2  |
| 25 | APARELHO DE ULTRA SOM KAVO - SÉRIE 2011101156- 112-145 - 140 - MARCA KAVO                            | 3  |
| 26 | MÁQUINA DE SOLDA - MODELO SOLDA PRONTA - MARCA VH                                                    | 1  |
| 27 | MOTOR PARA ACABAMENTO CHICOTE - MODELO: 02 / CODIGO: PAV0054 - MARCA BELTEC                          | 1  |
| 28 | PLASTIFICADORA A VACUO - MODELO CRO 4730 - MARCA VH                                                  | 1  |
| 29 | PRENSA HIDRAULICA MODELO: MAXX II MARCA VH                                                           | 1  |

Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Canindé – CPSMCA.

E-mail: cpsmca.caninde21@gmail.com  
CNPJ 13.179.412/0001-82

Av Chico Campos nº 951 Bairro Monte - Canindé - Ceará •  
CEP 62700-000

INTEGRANTES: Boa Viagem; Canindé; Caridade; Itatira; Madalena; Paramoti e Estado do Ceará.





|    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |    |
|----|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----|
| 30 | RECORTADOR DE GESSO - MODELO: AX-MTA - MARCA RAVAGNANI                                                                                                                                                                                                                                                                                                  | 1  |
| 31 | RECORTADOR DE GESSO - MODELO: ISOL - B / RDM 3400 - MARCA VH                                                                                                                                                                                                                                                                                            | 1  |
| 32 | FOTOPOLIMERIZADOR DE RESINA - MODELO GALA TECNO 200 ACOPLADO A CADEIRA - MARCA DABI ATLANTE                                                                                                                                                                                                                                                             | 11 |
| 33 | LOCALIZADOR APICAL - MODELO: N-21 SERIE: 148218 - MARCA NOV APEX                                                                                                                                                                                                                                                                                        | 1  |
| 34 | PANELA ORTODONTICA 4,5 LT - 4,8 QT - MARCA NIGRO ALUMINIO                                                                                                                                                                                                                                                                                               | 1  |
| 35 | MOTOR PARA POLIMENTO - SERIE: 2011M 08/2011 - MARCA OGP                                                                                                                                                                                                                                                                                                 | 1  |
| 36 | EQUIPAMENTO PARA SEDAÇÃO INALATÓRIA COMPOSTO COM ÓXIDO NITROSO E OXIGENIO, ACOMPANHA OXIMETRO DE PULSO PV4000, SÉRIE 11150063; CARRO SUPORTE; VÁLVULA REG. REDE 02; VÁLVULA REG. REDE AR; CILINDRO DE OXIGÊNIO 1,5 M ( 2 ) CILINDRO DE OXIDO 1,5 ( 2 ), FLUXÔMETRO MIXER DIGITAL MSM; EXTENSÃO TRAÇADA 02; EXTENSÃO TRAÇADA ÓXIDO, MARCA MANDALA/MATRIX | 1  |
| 37 | PISTOLA DE AR COMPRIMIDO PARA LIMPEZA 1/4 POL. BICO CURTO                                                                                                                                                                                                                                                                                               | 1  |
| 38 | CANETA P/ MICRO-MOTOR (USO EM LABORATÓRIO DE PRÓTESES) - MODELO H 37L1 MARATON - MARCA SOEYANG KOREA                                                                                                                                                                                                                                                    | 1  |
| 39 | SISTEMA DE OSMOSE - MODELO: OR 16BAT SERIE: 110918 - MARCA SEVCOI                                                                                                                                                                                                                                                                                       | 1  |
| 40 | TERMOMETRO DE MEDICAO DE TEMPERATURA NO AMBIENTE MANUTENÇAO E CALIBRAÇÃO - MARCA INCONTERM                                                                                                                                                                                                                                                              | 2  |
| 41 | MICRO MOTOR 220V STRONG 210 PRÓTESE DENTÁRIA - MARCA SAESHIN                                                                                                                                                                                                                                                                                            | 1  |
| 42 | MICROONDAS PARA UTILIZAÇÃO NA CONFEXÇÃO DE PRÓTESE DENTÁRIA - MODELO: MTRS42 - MARCA MIDEA                                                                                                                                                                                                                                                              | 1  |
| 43 | MICROONDAS PARA UTILIZAÇÃO NA CONFEXÇÃO DE PRÓTESE DENTÁRIA - N DE SERIE: 72904430 - MARCA ELETROLUX                                                                                                                                                                                                                                                    | 1  |
| 44 | APARELHO PANORÂMICO E CEFALOMÉTRICO DIGITAL KODAK 8000C, GERADOR DE RAO X; MARCA KODAK, MODELO 8000C, SÉRIE ZEXX013                                                                                                                                                                                                                                     | 1  |

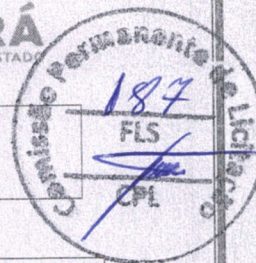
Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Canindé – CPSMCA.

E-mail: cpsmca.caninde21@gmail.com  
CNPJ 13.179.412/0001-82

Av Chico Campos nº 951 Bairro Monte - Canindé - Ceará •  
CEP 62700-000

INTEGRANTES: Boa Viagem, Canindé, Caridade, Itatira, Madalena, Paramoti e Estado do Ceará.





MODELO: 8000C SÉRIE: ZEXX013  
MARCA KODAK

| ITEM | DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           | UND | QUANT |
|------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|-------|
| 02   | <p>CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSÓRIA EM ENGENHARIA CLÍNICA COM MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA, SENDO QUE 70% (SETENTA POR CENTO) DE COBERTURA DE SERVIÇOS E 30% (TRINTA POR CENTO) DE REPOSIÇÃO DE PEÇAS, NOS EQUIPAMENTOS MÉDICOS HOSPITALAR DA POLICLÍNICA REGIONAL FREI LUCAS DOLLE. A MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DEVERÁ COMPREENDER OS SERVIÇOS DE:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>✓ <b>REVISÃO GERAL PREVENTIVA (MENSAL) E CORRETIVA</b> (QUANTAS SE FIZEREM NECESSÁRIAS) DOS EQUIPAMENTOS ABAIXO RELACIONADOS, COM REPOSIÇÃO INTEGRAL DAS PEÇAS;</li> <li>✓ <b>INFORMAÇÕES TÉCNICAS</b> - A EMPRESA RESPONSABILIZAR-SE-Á EM ORIENTAR ADEQUADAMENTE AOS FUNCIONÁRIOS DA POLICLÍNICA FREI LUCAS DOLLE EM RELAÇÃO AO USO RACIONAL DOS EQUIPAMENTOS, GERANDO AUMENTO DA VIDA ÚTIL DOS MESMOS; É DE COMPETÊNCIA DA EMPRESA EM CERTIFICAR A CAPACIDADE TÉCNICA DOS FUNCIONÁRIOS QUE VENHA A PRESTAR SERVIÇOS NA POLICLÍNICA, BEM COMO UTILIZAR FERRAMENTAS ADEQUADAS AO BOM EXERCÍCIO DAS FUNÇÕES DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO;</li> <li>✓ <b>RESPONSABILIDADE PARCIAL</b> - A CONTRATADA RESPONSABILIZAR-SE-Á POR DANOS CAUSADOS DIRETAMENTE AOS EQUIPAMENTOS E SEUS COMPONENTES. CONTUDO, QUANDO IDENTIFICADA E COMPROVADA NEGLIGÊNCIA, IMPERÍCIA OU IMPRUDÊNCIA DO EXECUTOR DO SERVIÇO (SERVIDOR).</li> <li>✓ <b>CALIBRAGEM E EMISSÃO DE LAUDOS</b> - A contratada realizará calibragem dos equipamentos</li> </ul> | MÊS | 12    |

Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Canindé - CPSMCA.

E-mail: cpsmca.caninde21@gmail.com  
CNPJ 13.179.412/0001-82

Av Chico Campos nº 951 Bairro Monte - Canindé - Ceará •  
CEP 62700-000

INTEGRANTES: Boa Viagem; Canindé; Caridade; Itatira; Madalena; Paramoti e Estado do Ceará.





|  |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |  |  |
|--|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|--|
|  | <p>de acordo com determinado pelo manual do fabricante, com emissão de laudo de cada calibragem.</p> <p>A cobertura de 30% (trinta por cento) com reposição de peças e acessórios, dos equipamentos médico-hospitalares são acumulativos durante todo o período de vigência contratual. Os valores de peças e acessórios não utilizados durante o mês vigente, deverá ser utilizado em qualquer mês subsequente, dentro do período de vigência contratual.</p> <p>(COTAR PREÇO MENSAL CORRESPONDENTE AO SOMATÓRIO DE TODOS OS EQUIPAMENTOS ABAIXO <b>RELACIONADOS</b>)</p> |  |  |
|--|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|--|

**Relação equipamentos item 02:**

| ITEM | DESCRIÇÃO                                                                                                                                                       | QTD |
|------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|
| 1    | AUDIOMETRO PORTATIL PARA EXAMES DE AUDIMETRIA COM 2 CANAIS FREQUENCIA 125 A 8000 SERIE: 4051122 - MARCA: OTOMETRICS - MODELO: MADSEN ITERA II N° SERIE: 4051122 | 1   |
| 2    | AUTOCLAVE HORIZONTAL VAPOR SATURADO SOB PRESSAO CAPACIDADE 100 LITROS. OSMOSE DE REVERSA 20 LITROS - MARCA: MR. BAUMER - MODELO: H.20.SW N° SERIE: 093800014    | 1   |
| 3    | AUTO-REFRATOR E CERATOMETRO AUTOMATICO MODELO PRK-5000 ACOMPANHA MESA MOTORIZADA - MARCA: POTEK - MODELO PRK-5000                                               | 1   |
| 4    | BALANÇA ELETRONICA ATÉ 150 KG - MARCA: LÍDER - MODELO P-150C N° SERIE: 16974                                                                                    | 1   |
| 5    | BALANÇA ELETRONICA ATÉ 150 KG - MARCA: LÍDER - MODELO P-150C N° SERIE: 16974                                                                                    | 1   |
| 6    | BALANÇA ELETRONICA ATÉ 150 KG - MARCA: LÍDER - MODELO P-150C N° SERIE: 16928                                                                                    | 1   |
| 7    | BALANÇA ELETRONICA ATÉ 150 KG - MARCA: LÍDER - MODELO P-150C N° SERIE: 17036                                                                                    | 1   |
| 8    | BALANÇA ELETRONICA ATÉ 150 KG - MARCA: LÍDER - MODELO P-150C N° SERIE: 16449                                                                                    | 1   |

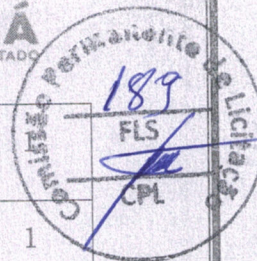
Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Canindé – CPSMCA.

E-mail: cpsmca.caninde21@gmail.com  
CNPJ 13.179.412/0001-82

Av Chico Campos nº 951 Bairro Monte - Canindé - Ceará •  
CEP 62700-000

INTEGRANTES: Boa Viagem; Canindé; Caridade; Itatira; Madalena; Paramoti e Estado do Ceará.





|    |                                                                                                                                         |   |
|----|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---|
| 9  | BALANÇA ELETRONICA ATÉ 150 KG - MARCA: LÍDER - MODELO P-150C N° SERIE: 16953                                                            |   |
| 10 | BALANÇA ELETRONICA ATÉ 150 KG - MARCA: LÍDER - MODELO P-150C N° SERIE: 16986                                                            | 1 |
| 11 | BALANÇA ELETRONICA ATÉ 150 KG - MARCA: LÍDER - MODELO P-150C N° SERIE: 16941                                                            | 1 |
| 12 | BALANÇA ELETRONICA ATÉ 150 KG - MARCA: LÍDER - MODELO P-150C N° SERIE: 16936                                                            | 1 |
| 13 | BALANÇA ELETRONICA ATE 150 KG - MARCA: LIDER - MODELO P-150C N° SERIE: 16927                                                            | 1 |
| 14 | Balança Mecânica - Pediátrica - 16Kg - Balmak - MARCA: BALMAK - N° DE SERIE: 8.629                                                      | 1 |
| 15 | BALANÇA ELETRÔNICA PISO 500 KG - MARCA: BALMAK - MODELO: BK-500                                                                         | 1 |
| 16 | BARRA DE LING PARA USO EM REABILITAÇÃO FISICA ESTRUTURA EM MADEIRA MARFIM OU PER. -                                                     | 3 |
| 17 | BICICLETA FIXA PARA EXERCÍCIOS VERTICAL PRA USO EM REABLITAÇÃO FISICA - MARCA: CARCIKLE - MODELO CARCIKLE IS 2000                       | 3 |
| 20 | CADEIRA PARA OTORRINO/OFTALMOLOGIA - MARCA: GIGANTE RECEM-NASCIDO LTDA-EPP - SÉRIE 13396ELP                                             | 1 |
| 21 | CAMA HOSPITALAR FAWLER ELETRICA, C/ COLCHÃO, SUPORTE DE SORO E DE CILINDRO DE OXIGENIO - MARCA: FAWLER - MA-457                         | 1 |
| 22 | COLUNA OFTALMOLOGICA - MARCA: GIGANTE RECEM-NASCIDO LTDA-EPP - MODELO: REVOLUTION N° DE SERIE: 1360 CRV                                 | 1 |
| 23 | DETECTOR DE BATIMENTOS CARDÍACOS FETAIS (DOPPLER FETAL PORTATIL MD - MARCA: MD DOPPLER FETAL - MODELO: FD-200B N° SERIE: MFD2B017039725 | 1 |
| 24 | DETECTOR DE FREQUENCIA CARDIACA PORTATIL - MARCA: BISTOS - MODELO: BT- 200 N° SÉRIE: BAABA0114                                          | 1 |
| 25 | DESFIBRILADOR CADIOVERSOR APARELHO ELETRONICO UTILIZAOD PARA MONITORARÇÃO CARDÍACA - MARCA: PHILIPS GOLDWAY - MODELO: DFM100            | 1 |

Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Canindé – CPSMCA.

E-mail: cpsmca.caninde21@gmail.com  
CNPJ 10.170.412/0001-02

Av Chico Campos nº 951 Bairro Monte - Canindé – Ceará •  
CEP 62700-000

INTEGRANTES: Boa Viagem; Canindé; Caridade; Itatira; Madalena; Paramoti e Estado do Ceará.





|    |                                                                                                                                             |    |  |
|----|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----|--|
| 23 | DETECTOR DE BATIMENTOS CARDÍACOS FETAIS (DOPPLER FETAL PORTATIL MD - MARCA: MD DOPPLER FETAL - MODELO: FD-200B N° SERIE: MFD2B017039725     | 1  |  |
| 24 | DETECTOR DE FREQUENCIA CARDIACA PORTATIL - MARCA: BISTOS - MODELO: BT- 200 N° SÉRIE: BAABA0114                                              | 1  |  |
| 25 | DESFIBRILADOR CADIOVERSOR APARELHO ELETRONICO UTILIZAOD PARA MONITORARÇÃO CARDÍACA - MARCA: PHILIPS GOLDWAY - MODELO: DFM100                | 1  |  |
| 26 | DESFIBRILADOR CADIOVERSOR APARELHO ELETRONICO UTILIZAOD PARA MONITORARÇÃO CARDÍACA - MARCA: PHILIPS GOLDWAY - PHILIPS GOLDWAY               | 1  |  |
| 27 | DIATERMIA ONDAS CURTAS EMISSÃO CONTINUA E PULSADA PARA USO DE REABILITAÇÃO - MARCA: CARCI - MODELO: DIATERMED II REF: 4022-127 SN: 40223181 | 1  |  |
| 28 | DIATERMIA ONDAS CURTAS EMISSÃO CONTINUA E PULSADA PARA USO DE REABILITAÇÃO - MARCA: CARCI - MODELO: DIATERMED II REF: 4022-127 SN: 40223188 | 1  |  |
| 29 | DIATERMIA ONDAS CURTAS EMISSÃO CONTINUA E PULSADA PARA USO DE REABILITAÇÃO - MARCA: CARCI - MODELO: DIATERMED II REF: 4022-127 SN:40223163  | 1  |  |
| 30 | DIATERMIA ULTRA-SOM EMISSÃO CONTINUO E PULSADO PARA USO EM REABILITAÇÃO - MARCA: CARCI - N° SERIE: 41443223                                 | 1  |  |
| 31 | DIATERMIA ULTRA-SOM EMISSÃO CONTINUO E PULSADO PARA USO EM REABILITAÇÃO - MARCA: CARCI - N° SERIE: 41443222                                 | 1  |  |
| 32 | DIATERMIA ULTRA-SOM EMISSÃO CONTINUO E PULSADO PARA USO EM REABILITAÇÃO - MARCA: CARCI - N° SERIE: 41443224                                 | 1  |  |
| 33 | ECG ELETROCARDIOGRAFO 12 CANAIS COM CARRO DE TRANSPORTE - MARCA: BIONET - MODELO: CARDIO7                                                   | 1  |  |
| 34 | ESFIGMOMANOMETRO DE COLUNA DE PEDESTAL ADULTO - MARCA: Unitec - MODELO: AD-2                                                                | 15 |  |

Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Canindé – CPSMCA.

E-mail: cpsmca.caninde21@gmail.com  
CNPJ 13.179.412/0001-82

Av Chico Campos nº 951 Bairro Monte - Canindé – Ceará •  
CEP 62700-000

INTEGRANTES: Boa Viagem; Canindé; Caridade; Itatira; Madalena; Paramoti e Estado do Ceará.





|    |                                                                                                                                            |   |
|----|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---|
| 41 | FORNO DE BIER PARA USO EM REABILITAÇÃO FÍSICA - MARCA: CARCI - MODELO 2012-08 N° SÉRIE: 0910                                               | 1 |
| 42 | FORNO DE BIER PARA USO EM REABILITAÇÃO FÍSICA - MARCA: CARCI - MODELO 2012-08 N° SÉRIE: 0896                                               | 1 |
| 43 | FOTOFORO TIPO LED PARA USO EM CIRURGIAS ALTA COMPLEXIDADE MOD. 3S LED HEADLIGHT - MARCA: MACROSUL - MODELO: HL 8000                        | 1 |
| 44 | HOMOGENEIZADOR DE SOLUÇÕES - MARCA: PHOENIX LUFERCO - MODELO: AP-22                                                                        | 1 |
| 45 | INFRATERMELHO DE MESA PARA USO EM REABILITAÇÃO FÍSICA - MARCA: VAGALUMY -                                                                  | 1 |
| 46 | INFRATERMELHO DE PEDESTAL MONTADO SOBRE RODÍZIOS PARA USO EM REABILITAÇÃO FÍSICA - MARCA: CARCI - INFRATERM REF: 3014/ST-22 N° SÉRIE: 2186 | 1 |
| 47 | INFRATERMELHO DE PEDESTAL MONTADO SOBRE RODÍZIOS PARA USO EM REABILITAÇÃO FÍSICA - MARCA: CARCI - INFRATERM REF: 3014/ST-22 N° SÉRIE: 2184 | 1 |
| 48 | INFRATERMELHO DE PEDESTAL MONTADO SOBRE RODÍZIOS PARA USO EM REABILITAÇÃO FÍSICA - MARCA: CARCI - INFRATERM REF: 3014/ST-22 N° SÉRIE: 2195 | 1 |
| 49 | IMPEDANCIOMETRO AUTOMÁTICO MICROPROCESSADO E PORTÁTIL - MARCA: INTERACOUSTICS A/S - MODELO: OTOFLEX N° SÉRIE: 3009383                      | 1 |
| 50 | LAMPADA DE FENDA SLIT LAMP MICROSCOPE SL7DS - MARCA: ATLANTIS MEDICAL INSTRUMENTS - MODELO: R-900 N° SÉRIE: R900-0113-208                  | 1 |
| 51 | LAVADOURA DE ROUPA INDUSTRIAL ELÉTRICA EXTRATORA 16 KG SÉRIE 1003006873 - MARCA: UNIMAC - MODELO: UCL040HNFX11001 N° SÉRIE: 1003006873     | 1 |
| 52 | MÁQUINA DE FAZER GELO MODELO ZB-50 - MARCA: MARCA K2 - MODELO ZB-50                                                                        | 1 |
| 53 | MACA AÇO INOX CIM. 1.90 X 0,80 X 0,80 CM ACOMPANHA SUPORTE DE SOR INOX - MARCA: MR. LEVITA -                                               | 4 |
| 54 | MONITOR CARDÍACO MODELO BÁSICO - MARCA: DRAGERWFRK AG & CO. KGAA - N° DE SÉRIE: VGSNE2879                                                  | 1 |
| 55 | MONITOR CARDÍACO MODELO BÁSICO - MARCA: DRAGERWFRK AG & CO. KGAA - N° DE SÉRIE: VGSNE1992                                                  | 1 |

Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Canindé – CPSMCA.

E-mail: cpsmca.caninde21@gmail.com  
CNPJ 13.179.412/0001-82

Av Chico Campos nº 951 Bairro Monte - Canindé - Ceará •  
CEP 62700-000

INTEGRANTES: Boa Viagem; Canindé; Caridade; Itatira; Madalena; Paramoti e Estado do Ceará.





|    |                                                                                                                                                                        |    |
|----|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----|
| 56 | MONITOR CARDIOTOCOGRAFO PARA CONTROLE DE FREQUENCIA CARDÍACA DIGITAL MOD. BT-300 /MR. WEN - MARCA: BISTOS / MR. WEN - MODELO: BT-300                                   |    |
| 57 | MONITOR FETAL CARDIOTOCOGRAFO TRANSDUTOR DE ULTRASOM - MARCA: PHILIPS - FM 20/FM 30 N° SÉRIE DE65849921                                                                | 1  |
| 58 | NEGATOSCOPIO C/ 2 CORPOS FIXACAO EM PAREDE - MARCA: MARCAS: IBIZA E CONKAST LTDA -                                                                                     | 16 |
| 59 | NEGATOSCOPIO C/ 3 CORPOS FIXACAO EM PAREDE - MARCA: IBIZA -                                                                                                            | 3  |
| 60 | OFTALMOSCÓPIO DIRETO LENTE DE 35A + DPT - MARCA: HEINE - MODELO: K 180                                                                                                 | 2  |
| 61 | OFTALMOSCÓPIO BINOCULAR INDIRETO MOD. OHM3.5(FC) MR. HEINE - - MARCA: HEINE OPTOTECHNICK - MODELO: HEINE OMEGA 500                                                     | 1  |
| 62 | OTOSCÓPIO PORTÁTIL PARA USO EM OTORRINOLARINGOLOGIA                                                                                                                    | 2  |
| 63 | POLIAS DUPLAS PARA USO EM REABILITAÇÃO FISICA - MARCA: CARCI -                                                                                                         | 1  |
| 64 | REPROCESSADORA AUTOMÁTICA DE ENDOSCOPIOS FLEXIVEIS MICROPROCESSADORA - MARCA: LIFEMED IND. DE EQUIP. E ART. MED. E HOSP. S.A. - N° SERIE: EDA0200034 LOTE: REP 1114002 | 1  |
| 65 | REFRATOR OFTALMOLOGICO MARCA: ATLANTIS MEDICAL INSTRUMENTS - MODELO: AUTO SINCRO VT-10 VT 10-0113-228                                                                  | 1  |
| 66 | RETINOSCOPIO PARA USO EM OFTALMOLOGIA - MARCA: WELCHALLYN - MODELO: BETA-200                                                                                           | 1  |
| 67 | SISTEMA DE DIGITALIZAÇÃO DE IMAGENS RADIOGRAFICAS/ MR. CARESTREAM SERIE 9084 - MARCA: MR. CARESTREAM - N° SERIE 9084                                                   | 1  |
| 68 | SISTEMA DE TESTE ERGOMÉTRICO COMPUTADORIZADO EMN ESTEIRA COM ELETROCARDIOGRAFIA - MARCA: INBRAMED - MODELO: HW TE 1021109002                                           | 1  |
| 69 | TONOMETRO DE APLANACAO PORTATIL - MARCA: - MODELO PASCAL                                                                                                               | 1  |
| 70 | ASPIRADOR CIRURGICO ISENTO - MARCA: KSS - N° SERIE: 71699                                                                                                              | 1  |

Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Canindé – CPSMCA.

E-mail: cpsmca.caninde21@gmail.com  
CNPJ 13.179.412/0001-82

Av Chico Campos nº 951 Bairro Monte - Canindé – Ceará •  
CEP 62700-000

INTEGRANTES: Boa Viagem; Canindé; Caridade; Itatira; Madalena; Paramoti e Estado do Ceará.





|    |                                                                                                                                     |   |
|----|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---|
| 71 | LENSOMETRO PARA USO EM OFTALMOLOGIA, MEDIÇÃO DE LENTES E PRISMAS - MARCA: HANGZHOU TONGCHI - MODELO: JC6                            | 1 |
| 72 | PROJETOR DE OPTOTIPOS FIXAÇÃO EM PAREDE - MARCA: XENONIO INDUSTRIA DE EQUIPAMENTOS MEDICOS EIRELI - MODELO: ES-02 N° SERIE: 25/2021 | 1 |
| 73 | MONITORIZAÇÃO AMBULATORIAL DE PRESSAO ARTERIAL - MAPA - MARCA: CARDIOS -                                                            | 1 |
| 74 | CAMARA DE CONSERVAÇÃO - MARCA: NOVA INSTRUMENTS - MODELO: 1760/500 N° SERIE: BK18080460                                             | 1 |
| 75 | CAMARA DE CONSERVAÇÃO - MARCA: NOVA INSTRUMENTS - MODELO: 1760/500 N° SERIE: BK18080461                                             | 2 |
| 76 | EQUIPAMENTO DE RAO X - MARCA: PHILIPS - MODELO: DR COMPACT PENDULUM N° SERIE: PAFB7105001                                           | 1 |

#### 1. DA ASSISTENCIA TECNICA

- ✓ Calibrar e ajustar os equipamentos médico - hospitalares, de acordo com os padrões recomendados;
- ✓ Realizar testes de segurança elétrica dos equipamentos, evidenciando os resultados obtidos no Check list;
- ✓ Fornecer "**Cronograma de Manutenções Preventivas**" a ser executado em cada equipamento, considerando a periodicidade das manutenções preventivas constantes nos manuais de fabricação dos mesmos, dentre outras necessidades;
- ✓ Verificar e limpar os equipamentos com todos os ajustes necessários;
- ✓ Apresentar Check list das manutenções realizadas nos equipamentos, contendo laudo de liberação dos mesmos para uso;
- ✓ Atender aos chamados da CONTRATANTE no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após o comunicado;
- ✓ Atestar o funcionamento dos equipamentos;
- ✓ Realizar ajustes, regulagens e testes operacionais padrões recomendados;
- ✓ Treinar pessoal da contratante para manutenção (técnico) e operação dos equipamentos (operador);
- ✓ Revisar com lubrificação dos rodízios, reapertas e ajustes;
- ✓ Efetuar a avaliação da obsolescência dos equipamentos;
- ✓ Apresentar relatórios de produtividade de todos os aspectos envolvidos com a gerência e com a manutenção dos equipamentos, conhecidos como indicadores de qualidade e/ ou produção;
- ✓ No caso dos equipamentos de propriedade da contratante, que não estejam contemplados neste termo, fica a contratada, obrigada a proceder com o acompanhamento de qualquer serviço que venha a ser realizado pela empresa fabricante ou representante designado;
- ✓ Estabelecer rotinas para aumentar a vida útil dos equipamentos
- ✓ Auxiliar na aquisição e realizar a aceitação de novas tecnologias;
- ✓ Implantar e controlar a qualidade dos equipamentos de medição, inspeção e

Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Canindé - CPSMCA.

E-mail: cpsmca.caninde21@gmail.com  
CNPJ 13.179.412/0001-82

Av Chico Campos nº 951 Bairro Monte - Canindé - Ceará •  
CEP 62700-000

INTEGRANTES: Boa Viagem; Canindé; Caridade; Itatira; Madalena; Paramoti e Estado do Ceará.



- ensaios, da ISSO-9002, referente aos equipamentos;
- ✓ Auxiliar medidas de controle e segurança ambiente, no que se refere aos equipamentos;
  - ✓ Assessorar no processo de elaboração de projeto de novos equipamentos, ou modificar os existentes, de acordo com as normas vigentes;
  - ✓ O gestor do contrato deverá atestar a execução dos serviços e a substituição de componentes/peças substituídas, indicando sua descrição, marca e valor;
  - ✓ Auxiliar nos projetos de informatização, relacionados aos equipamentos ;

**2. MANUTENÇÃO PREVENTIVA:** os serviços prestados serão necessários para manter os equipamentos em condições normais de funcionamento, tendo como objetivo diminuir as possibilidades de paralisação, através de no mínimo uma visita semanal programada, em datas e horários previamente agendados entre as partes, realizando revisão mecânica, eletrônica, ajustagem, regulagem, calibração, testes lubrificação e limpeza;

Os Serviços contratados deverão ser executados de forma preventiva semanal, corretiva e/ou emergencial e de conservação nos aparelhos, sempre que for necessário, com antecedência de 24(vinte e quatro) horas.

**3. MANUTENÇÃO CORRETIVAS:** ocorre quando há intercorrências não prevista e necessitam do chamado técnico emergencial. Estas visitas visam eliminar todos os defeitos existentes nos equipamentos através do diagnóstico do defeito apresentado, bem como correção de anormalidades, teste de calibração necessários para o retorno do mesmo, às condições normais de funcionamento;

Os serviços de manutenção corretiva deverão ser realizados sempre que houver necessidade, mediante recebimento do chamado para correção de defeitos ou falhas em qualquer unidade dos equipamentos, não tendo como mensurar o número de horas, que são em média de 2 horas por atendimento;

A contratada deverá substituir peças dos equipamentos sempre que verificada sua necessidade. Em função do desgaste natural decorrente da utilização ou defeitos técnicos, por outra configuração idêntica ou superior, originais e /ou novas, por ocasião da execução de manutenção corretiva;

Eventuais substituições de peças necessárias à manutenção corretiva ou preventiva serão de responsabilidade e custeio exclusivo da contratada ate o limite previsto de 30% (trinta por cento) do valor mensal do contrato;

A substituição de peças e/ou acessórios deverá ser precedida de aprovação prévia do CONTRATANTE e deverá constar nome da peça, quantidade, marca, referência, modelo, preço e toda informação necessária a total identificação da peça.

#### **4. DA FORMA DE EXECUÇÃO;**

Executar os serviços do objeto da proposta de acordo com as especificações e/ou normas exigidas utilizando ferramentas apropriadas e dispondo de infra-estrutura necessária a execução dos serviços;

Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Canindé – CPSMCA.

E-mail: cpsmca.caninde21@gmail.com  
CNPJ 13.179.412/0001-82

Av Chico Campos nº 951 Bairro Monte - Canindé – Ceará •  
CEP 62700-000

INTEGRANTES: Boa Viagem; Canindé; Caridade; Itatira; Madalena; Paramoti e Estado do Ceará.



Manter sob a sua exclusiva responsabilidade toda a supervisão, direção e mão de obra para execução completa e eficiente dos serviços do objeto da proposta, inclusive aquela necessária ao manuseio e operação dos equipamentos, bem como zelar pela integridade dos bens da Contratante entregues a sua guarda;

Quando se fizer necessário a retirada de qualquer equipamento de sua dependência para facilitar o conserto dos mesmos, a licitante deverá solicitar a autorização da Contratante;

Fica a contratada obrigada a devolver o equipamento em prazo máximo 48 (quarenta e oito horas) e/ou colocar um outro equipamento à título de empréstimo para não prejudicar os serviços;

### **5. DA GARANTIA DOS SERVIÇOS:**

A garantia dos serviços executados, em cada equipamento, será de mínimo 90 (noventa) dias.

A garantia das peças será em conformidade com o fabricante e deverá ser apresentada pela contratada à Contratante imediatamente após a realização da substituição.

Será responsável pela execução dos serviços junto a Contratante e deverá arcar com todo material, ferramentas, pessoal, outros equipamentos necessários a perfeita execução dos serviços, conforme o termo de referência e proposta apresentada.

Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Canindé – CPSMCA.

E-mail: cpsmca.caninde21@gmail.com  
CNPJ 13.179.412/0001-82

Av Chico Campos nº 951 Bairro Monte - Canindé - Ceará •  
CEP 62700-000

INTEGRANTES: Boa Viagem; Canindé; Caridade; Itatira; Madalena; Paramoti e Estado do Ceará.





**ANEXO II****MINUTA DA PROPOSTA DE PREÇOS****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2022060802-PE - CPSMCA  
PROCESSO Nº. 2022060802- CPSMCA****Ao CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE CANINDÉ**

Prezado(a) Senhor(a),

Através do presente declaramos inteira submissão aos ditames da Lei n.º 10.520, de 03 de Setembro de 2002, Lei n.º 8.666/93 e suas posteriores alterações e, às cláusulas e condições previstas no Edital da Licitação supracitada.

Declaração de que nos preços ofertados estão incluídas todas as despesas incidentes sobre a execução referentes a tributos, encargos sociais e demais ônus atinentes à execução do serviço/entrega do objeto desta licitação.

Declaramos, para todos os fins de direito, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação e que nossa Carta Proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório (edital).

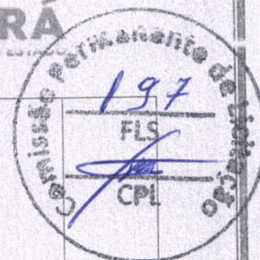
| ITEM | DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              | UND | QUANT | VR. UNIT | VR. TOTAL |
|------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|-------|----------|-----------|
| 01   | CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA EM ENGENHARIA CLÍNICA COM MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA, SENDO QUE 70% (SETENTA POR CENTO) DE COBERTURA DE SERVIÇOS E 30% (TRINTA POR CENTO) DE REPOSIÇÃO DE PEÇAS, NOS EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS DO CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS REGIONAL - CEO-R, A MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DEVERÁ COMPREENDER OS SERVIÇOS DE:<br><br>✓ <b>REVISÃO GERAL PREVENTIVA</b> (MENSAL) E <b>CORRETIVA</b> (QUANTAS SE FIZEREM NECESSÁRIAS) DOS EQUIPAMENTOS ABAIXO RELACIONADOS, COM REPOSIÇÃO INTEGRAL DAS PEÇAS;<br><br>✓ <b>INFORMAÇÕES TÉCNICAS</b> - A EMPRESA RESPONSABILIZAR-SE-Á EM ORIENTAR ADEQUADAMENTE AOS FUNCIONÁRIOS DA | MÊS | 12    |          |           |

Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Canindé - CPSMCA.

E-mail: cpsmca.caninde21@gmail.com  
CNPJ 13.179.412/0001-82Av Chico Campos nº 951 Bairro Monte - Canindé - Ceará •  
CEP 62700-000

INTEGRANTES: Boa Viagem; Canindé; Caridade; Itatira; Madalena; Paramoti e Estado do Ceará.





POLICLÍNICA EM RELAÇÃO AO USO RACIONAL DOS EQUIPAMENTOS, GERANDO AUMENTO DA VIDA ÚTIL DOS MESMOS; É DE COMPETÊNCIA DA EMPRESA EM CERTIFICAR A CAPACIDADE TÉCNICA DOS FUNCIONÁRIOS QUE VENHA A PRESTAR SERVIÇOS NO CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS REGIONAL - CEO-R, BEM COMO UTILIZAR FERRAMENTAS ADEQUADAS AO BOM EXERCÍCIO DAS FUNÇÕES DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO;

- ✓ **RESPONSABILIDADE PARCIAL** - A CONTRATADA RESPONSABILIZAR-SE-Á POR DANOS CAUSADOS DIRETAMENTE AOS EQUIPAMENTOS E SEUS COMPONENTES. CONTUDO, QUANDO IDENTIFICADA E COMPROVADA NEGLIGÊNCIA, IMPERÍCIA OU IMPRUDÊNCIA DO EXECUTOR DO SERVIÇO

- ✓ **CALIBRAGEM E EMISSÃO DE LAUDOS** - A contratada realizar calibragem dos equipamentos de acordo com determinado pelo manual do fabricante, com emissão de laudo de cada calibragem.

A cobertura de 30% (trinta por cento) com reposição de peças e acessórios, dos equipamentos médico-hospitalares são acumulativos durante todo o período de vigência contratual. Os valores de peças e acessórios não utilizados durante o mês vigente, deverá ser utilizado em qualquer mês subsequente, dentro do período de vigência contratual.

COTAR PREÇO MENSAL CORRESPONDENTE AO SOMATÓRIO DE TODOS OS EQUIPAMENTOS ABAIXO RELACIONADOS)

**Relação Equipamentos item 01:**

| ITEM | DESCRIÇÃO                                                                                                                                    | QTD | VR. MENSAL |
|------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|------------|
| 1    | CADEIRA ODONTOLÓGICA GALLA 207 SFPS COM REFLETOR, PARA ATENDIMENTO DE PACIENTE ESPECIAL COM ESTOFAMENTO. GALLA SF VERDE - MARCA DABI ATLANTE | 1   |            |

Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Canindé - CPSMCA.

E-mail: cpsmca.caninde21@gmail.com  
CNPJ 13.179.412/0001-82

Av Chico Campos nº 951 Bairro Monte - Canindé - Ceará •  
CEP 62700-000

INTEGRANTES: Boa Viagem; Canindé; Caridade; Itatira; Madalena; Paramoti e Estado do Ceará.





|    |                                                                                                                                |    |  |
|----|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----|--|
| 2  | COMPRESSOR PARA CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO<br>MODELO: MSV 18 - MARCA SCHULZ                                                      | 1  |  |
| 3  | CADEIRA ODONTOLÓGICA COM SISTEMA DE ENCOSTO<br>CABEÇA COM BI-ARTICULAÇÃO - MODELO GALA TECNO<br>200 - MARCA DABI ATLANTE       | 11 |  |
| 4  | REFLETOR ODONTOLÓGICO MONOFOCAL DOTADO DE<br>CABEÇOTE COM PUXADOR INCORPORADO - MODELO<br>REFLEX LD - MARCA DABI ATLANTE       | 11 |  |
| 5  | UNIDADE DE ÁGUA DO CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO<br>COMPLETO ( CUSPIDEIRA) - MODELO: LT 200UP - MARCA<br>DABI ATLANTE               | 11 |  |
| 6  | APARELHO DENTÁRIO DE BROCAR DO CONSULTÓRIO<br>ODONTOLÓGICO COMPLETO - MODELO: TECHNO AIR<br>EQUIPO ODONTOLOGICO - MARCA EQUIPO | 11 |  |
| 7  | APARELHO DE RAIOS X - MODELO SPECTRO 70 X - MARCA<br>DABI ATLANTE                                                              | 2  |  |
| 8  | UNIDADE AUXILIAR CICLONE DO SISTEMA DE SUÇÃO DE<br>ALTA POTÊNCIA - MODELO: K001763 - MARCA DABI<br>ATLANTE                     | 7  |  |
| 9  | SISTEMA DE SUÇÃO DE ALTA POTÊNCIA, BOMBA A VÁCUO<br>- MODELO: MO01C0X0X0000101332 - MARCA DABI<br>ATLANTE                      | 1  |  |
| 10 | PEÇA RETA - MARCA KAVO                                                                                                         | 3  |  |
| 11 | PEÇA RETA - MARCA DENTFLEX                                                                                                     | 1  |  |
| 12 | PEÇA RETA - MARCA DENTCLAIR                                                                                                    | 1  |  |
| 13 | PEÇA RETA - MODELO: L MOTOR 181DBN INTRA MATIC I -<br>MARCA DABI ATLANTE                                                       | 2  |  |
| 14 | CANETA DE ALTA ROTAÇÃO - MARCA KAVO                                                                                            | 10 |  |
| 15 | CONTRA ÂNGULO - MARCA DENTFLEX                                                                                                 | 1  |  |
| 16 | CONTRA ÂNGULO - MARCA KAVO                                                                                                     | 8  |  |
| 17 | CONTRA ÂNGULO, DABI ATLANTE - MODELO CONTRA<br>ÂNGULO DIAM. 20 - MARCA DABI                                                    | 1  |  |
| 18 | MICRO MOTOR - MODELO MI 01 - MARCA DENTFLEX                                                                                    | 3  |  |
| 19 | MICRO MOTOR Nº 181 - MARCA KAVO                                                                                                | 11 |  |

Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Canindé – CPSMCA.

E-mail: cpsmca.caninde21@gmail.com  
CNPJ 13.179.412/0001-82

Av Chico Campos nº 951 Bairro Monte - Canindé - Ceará •  
CEP 62700-000

INTEGRANTES: Boa Viagem; Canindé; Caridade; Itatira; Madalena; Paramoti e Estado do Ceará.





|    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                |    |  |
|----|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----|--|
| 20 | MICRO MOTOR Nº 270, DABI ATLANTE - MODELO 270 COM SPRAY INTRA - MARCA DABI                                                                                                                                                                                                                     | 1  |  |
| 21 | AUTOCLAVE HORIZONTAL CAPACIDADE 101 L - MODELO HS7-0101, SÉRIE 112493 - MARCA SERCON                                                                                                                                                                                                           | 1  |  |
| 22 | VIBRADOR DE GESSO - MODELO CRO: 47730 - MARCA VH                                                                                                                                                                                                                                               | 1  |  |
| 23 | SELADORA DE MESA BIO ART - MODELO: GT 300 SÉRIE: 1146 - MARCA BIO ART                                                                                                                                                                                                                          | 1  |  |
| 24 | BISTURI ELÉTRICO 100W - MODELO B 1800 MP - MARCA DELTRONIX                                                                                                                                                                                                                                     | 2  |  |
| 25 | APARELHO DE ULTRA SOM KAVO - SÉRIE 2011101156-112- 145 - 140 - MARCA KAVO                                                                                                                                                                                                                      | 3  |  |
| 26 | MÁQUINA DE SOLDA - MODELO SOLDA PRONTA - MARCA VH                                                                                                                                                                                                                                              | 1  |  |
| 27 | MOTOR PARA ACABAMENTO CHICOTE - MODELO: 02 / CODIGO: PAV0054 - MARCA BELTEC                                                                                                                                                                                                                    | 1  |  |
| 28 | PLASTIFICADORA A VACUO - MODELO CRO 4730 - MARCA VH                                                                                                                                                                                                                                            | 1  |  |
| 29 | PRENSA HIDRAULICA - MODELO: MAXX II - MARCA VH                                                                                                                                                                                                                                                 | 1  |  |
| 30 | RECORTADOR DE GESSO - MODELO: AX-MTA - MARCA RAVAGNANI                                                                                                                                                                                                                                         | 1  |  |
| 31 | RECORTADOR DE GESSO - MODELO: ISOL - B / RDM 3400 - MARCA VH                                                                                                                                                                                                                                   | 1  |  |
| 32 | FOTOPOLIMERIZADOR DE RESINA - MODELO GALA TECNO 200 ACOPLADO A CADEIRA - MARCA DABI ATLANTE                                                                                                                                                                                                    | 11 |  |
| 33 | LOCALIZADOR APICAL - MODELO: N-21 SÉRIE: 148218 - MARCA NOV APEX                                                                                                                                                                                                                               | 1  |  |
| 34 | PANELA ORTODONTICA 4,5 LT - 4,8 QT - MARCA NIGRO ALUMINIO                                                                                                                                                                                                                                      | 1  |  |
| 35 | MOTOR PARA POLIMENTO - SÉRIE: 2011M 08/2011 - MARCA OGP                                                                                                                                                                                                                                        | 1  |  |
| 36 | EQUIPAMENTO PARA SEDAÇÃO INALATÓRIA COMPOSTO COM ÓXIDO NITROSO E OXIGENIO, ACOMPANHA OXIMETRO DE PULSO PV4000, SÉRIE 11150063; CARRO SUPORTE; VÁLVULA REG. REDE O2; VÁLVULA REG. REDE AR; CILINDRO DE OXIGÊNIO 1,5 M ( 2 ) CILINDRO DE OXIDO 1,5 ( 2 ), FLUXÔMETRO MIXER DIGITAL MSM; EXTENSÃO | 1  |  |

Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Canindé – CPSMCA.

E-mail: cpsmca.caninde21@gmail.com  
CNPJ 13.179.412/0001-27

Av Chico Campos nº 951 Bairro Monte - Canindé – Ceará •  
CEP 62700-000

INTEGRANTES: Boa Viagem; Canindé; Caridade; Itaitira; Madalena; Paramoti e Estado do Ceará.





|    |                                                                                                                                                                     |   |  |
|----|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---|--|
|    | TRAÇADA 02; EXTENSÃO TRAÇADA ÓXIDO, MARCA MANDALA/MATRIX                                                                                                            |   |  |
| 37 | PISTOLA DE AR COMPRIMIDO PARA LIMPEZA 1/4 POL. BICO CURTO                                                                                                           | 1 |  |
| 38 | CANETA P/ MICRO-MOTOR (USO EM LABORATÓRIO DE PRÓTESES) - MODELO H 37L1 MARATON - MARCA SOEYANG KOREA                                                                | 1 |  |
| 39 | SISTEMA DE OSMOSE - MODELO: OR 16BAT SERIE: 110918 - MARCA SEVCOL                                                                                                   | 1 |  |
| 40 | TERMOMETRO DE MEDICAO DE TEMPERATURA NO AMBIENTE MANUTENÇÃO E CALIBRAÇÃO - MARCA INCONTERM                                                                          | 2 |  |
| 41 | MICRO MOTOR 220V STRONG 210 PRÓTESE DENTÁRIA - MARCA SAESHIN                                                                                                        | 1 |  |
| 42 | MICROONDAS PARA UTILIZAÇÃO NA CONFEXÇÃO DE PRÓTESE DENTÁRIA - MODELO: MTRS42 - MARCA MIDEA                                                                          | 1 |  |
| 43 | MICROONDAS PARA UTILIZAÇÃO NA CONFEXÇÃO DE PRÓTESE DENTÁRIA - N DE SERIE: 72904430 - MARCA ELETROLUX                                                                | 1 |  |
| 44 | APARELHO PANORÂMICO E CEFALOMÉTRICO DIGITAL KODAK 8000C, GERADOR DE RAIO X; MARCA KODAK, MODELO 8000C, SÉRIE ZEXX013<br>MODELO: 8000C SÉRIE: ZEXX013<br>MARCA KODAK | 1 |  |

| ITEM | DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS | UND | QUANT | VR. UNIT. | VR. TOTAL |
|------|------------------------|-----|-------|-----------|-----------|
|------|------------------------|-----|-------|-----------|-----------|

Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Canindé – CPMCA.

E-mail: cpsmca.caninde21@gmail.com  
CNPJ 13.179.412/0001-82

Av Chico Campos nº 951 Bairro Monte - Canindé – Ceará •  
CEP 62700-000

INTEGRANTES: Boa Viagem; Canindé; Caridade; Itatira; Madalena; Paramoti e Estado do Ceará.





|    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |     |    |  |  |
|----|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|----|--|--|
| 02 | <p>CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA EM ENGENHARIA CLÍNICA COM MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA, SENDO QUE 70% (SETENTA POR CENTO) DE COBERTURA DE SERVIÇOS E 30% (TRINTA POR CENTO) DE REPOSIÇÃO DE PEÇAS, NOS EQUIPAMENTOS MÉDICOS HOSPITALAR DA POLICLÍNICA REGIONAL FREI LUCAS DOLLE. A MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DEVERÁ COMPREENDER OS SERVIÇOS DE:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>✓ <b>REVISÃO GERAL PREVENTIVA</b> (MENSAL) E <b>CORRETIVA</b> (QUANTAS SE FIZEREM NECESSÁRIAS) DOS EQUIPAMENTOS ABAIXO RELACIONADOS, COM REPOSIÇÃO INTEGRAL DAS PEÇAS;</li> <li>✓ <b>INFORMAÇÕES TÉCNICAS</b> - A EMPRESA RESPONSABILIZAR-SE-Á EM ORIENTAR ADEQUADAMENTE AOS FUNCIONÁRIOS DA POLICLÍNICA FREI LUCAS DOLLE EM RELAÇÃO AO USO RACIONAL DOS EQUIPAMENTOS, GERANDO AUMENTO DA VIDA ÚTIL DOS MESMOS; É DE COMPETÊNCIA DA EMPRESA EM CERTIFICAR A CAPACIDADE TÉCNICA DOS FUNCIONÁRIOS QUE VENHA A PRESTAR SERVIÇOS NA POLICLÍNICA, BEM COMO UTILIZAR FERRAMENTAS ADEQUADAS AO BOM EXERCÍCIO DAS FUNÇÕES DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO;</li> <li>✓ <b>RESPONSABILIDADE PARCIAL</b> - A CONTRATADA RESPONSABILIZAR-SE-Á POR DANOS CAUSADOS DIRETAMENTE AOS EQUIPAMENTOS E SEUS COMPONENTES. CONTUDO, QUANDO IDENTIFICADA E</li> </ul> | MÊS | 12 |  |  |
|----|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|----|--|--|

Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Canindé - CPSMCA.

E-mail: cpsmca.caninde21@gmail.com  
CNPJ 13.179.412/0001-82

Av Chico Campos nº 951 Bairro Monte - Canindé - Ceará •  
CEP 62700-000

INTEGRANTES: Boa Viagem; Canindé; Caridade; Itatira; Madalena; Paramoti e Estado do Ceará.





|  |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |  |  |  |  |
|--|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|--|--|--|
|  | <p>COMPROVADA NEGLIGÊNCIA, IMPERÍCIA OU IMPRUDÊNCIA DO EXECUTOR DO SERVIÇO (SERVIDOR).</p> <p>✓ <b>CALIBRAGEM E EMISSÃO DE LAUDOS</b> - A contratada realizará calibragem dos equipamentos de acordo com determinado pelo manual do fabricante, com emissão de laudo de cada calibragem.</p> <p>A cobertura de 30% (trinta por cento) com reposição de peças e acessórios, dos equipamentos médico-hospitalares são acumulativos durante todo o período de vigência contratual. Os valores de peças e acessórios não utilizados durante o mês vigente, deverá ser utilizado em qualquer mês subsequente, dentro do período de vigência contratual.</p> <p>(COTAR PREÇO MENSAL CORRESPONDENTE AO SOMATÓRIO DE TODOS OS EQUIPAMENTOS ABAIXO <b>RELACIONADOS</b>)</p> |  |  |  |  |
|--|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|--|--|--|

**Relação equipamentos item 02:**

| ITEM | DESCRIÇÃO                                                                                                                                                       | QTD | VR. MENSAL |
|------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|------------|
| 1    | AUDIOMETRO PORTATIL PARA EXAMES DE AUDIMETRIA COM 2 CANAIS FREQUENCIA 125 A 8000 SERIE: 4051122 - MARCA: OTOMETRICS - MODELO: MADSEN ITERA II N° SERIE: 4051122 | 1   |            |
| 2    | AUTOCLAVE HORIZONTAL VAPOR SATURADO SOB PRESSAO CAPACIDADE 100 LITROS. OSMOSE DE REVERSA 20 LITROS - MARCA: MR. BAUMER - MODELO: H.20.SW N° SERIE: 093800014    | 1   |            |
| 3    | AUTO-REFRATOR E CERATOMETRO AUTOMATICO MODELO PRK-5000 ACOMPANHA MESA MOTORIZADA - MARCA: POTEK - MODELO PRK-5000                                               | 1   |            |
| 4    | BALANÇA ELETRONICA ATÉ 150 KG - MARCA: LÍDER - MODELO P-150C N° SERIE: 16974                                                                                    | 1   |            |

Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Canindé - CPSMCA.

E-mail: cpsmca.caninde21@gmail.com  
CNPJ 13.179.412/0001-82

Av Chico Campos nº 951 Bairro Monte - Canindé - Ceará •  
CEP 62700-000

INTEGRANTES: Boa Viagem; Canindé; Caridade; Itatira; Madalena; Paramoti e Estado do Ceará.





|    |                                                                                                                    |   |  |
|----|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---|--|
| 5  | BALANÇA ELETRONICA ATÉ 150 KG - MARCA: LÍDER - MODELO P-150C N° SERIE: 16974                                       | 1 |  |
| 6  | BALANÇA ELETRONICA ATÉ 150 KG - MARCA: LÍDER - MODELO P-150C N° SERIE: 16928                                       | 1 |  |
| 7  | BALANÇA ELETRONICA ATÉ 150 KG - MARCA: LÍDER - MODELO P-150C N° SERIE: 17036                                       | 1 |  |
| 8  | BALANÇA ELETRONICA ATÉ 150 KG - MARCA: LÍDER - MODELO P-150C N° SERIE: 16449                                       | 1 |  |
| 9  | BALANÇA ELETRONICA ATÉ 150 KG - MARCA: LÍDER - MODELO P-150C N° SERIE: 16953                                       | 1 |  |
| 10 | BALANÇA ELETRONICA ATÉ 150 KG - MARCA: LÍDER - MODELO P-150C N° SERIE: 16986                                       | 1 |  |
| 11 | BALANÇA ELETRONICA ATÉ 150 KG - MARCA: LÍDER - MODELO P-150C N° SERIE: 16941                                       | 1 |  |
| 12 | BALANÇA ELETRONICA ATÉ 150 KG - MARCA: LÍDER - MODELO P-150C N° SERIE: 16936                                       | 1 |  |
| 13 | BALANÇA ELETRONICA ATÉ 150 KG - MARCA: LÍDER - MODELO P-150C N° SERIE: 16927                                       | 1 |  |
| 14 | Balança Mecânica - Pediátrica - 16Kg - Balmak - MARCA: BALMAK - N° DE SERIE: 8.629                                 | 1 |  |
| 15 | BALANÇA ELETRÔNICA PISO 500 KG - MARCA: BALMAK - MODELO: BK-500                                                    | 1 |  |
| 16 | BARRA DE LING PARA USO EM REABILITAÇÃO FISICA ESTRUTURA EM MADEIRA MARFIM OU PER. -                                | 3 |  |
| 17 | BICICLETA FIXA PARA EXERCÍCIOS VERTICAL PRA USO EM REABILITAÇÃO FISICA - MARCA: CARCIKLE - MODELO CARCIKLE IS 2000 | 3 |  |
| 20 | CADEIRA PARA OTORRINO/OFTALMOLOGIA - MARCA: GIGANTE RECEM-NASCIDO LTDA-EPP - SÉRIE 13396ELP                        | 1 |  |
| 21 | CAMA HOSPITALAR FAWLER ELETRICA, C/ COLCHÃO, SUPORTE DE SORO E DE CILINDRO DE OXIGENIO - MARCA: FAWLER - MA-457    | 1 |  |
| 22 | COLUNA OFTALMOLOGICA - MARCA: GIGANTE RECEM-NASCIDO LTDA-EPP - MODELO: REVOLUTION N° DE SERIE: 1360 CRV            | 1 |  |

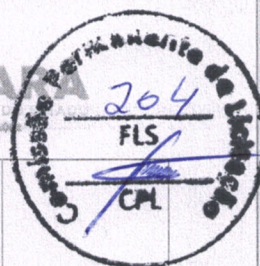
Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Canindé – CPSMCA.

E-mail: cpsmca.caninde21@gmail.com  
CNPJ 13.179.412/0001-82

Av Chico Campos nº 951 Bairro Monte - Canindé - Ceará •  
CEP 62700-000

INTEGRANTES: Boa Viagem; Canindé; Caridade; Itatira; Madalena; Paramoti e Estado do Ceará.





|    |                                                                                                                                             |    |  |
|----|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----|--|
| 23 | DETECTOR DE BATIMENTOS CARDÍACOS FETAIS (DOPPLER FETAL PORTATIL MD - MARCA: MD DOPPLER FETAL - MODELO: FD-200B N° SERIE: MFD2B017039725     | 1  |  |
| 24 | DETECTOR DE FREQUENCIA CARDIACA PORTATIL - MARCA: BISTOS - MODELO: BT- 200 N° SÉRIE: BAABA0114                                              | 1  |  |
| 25 | DESFIBRILADOR CADIOVERSOR APARELHO ELETRONICO UTILIZAOD PARA MONITORARÇÃO CARDÍACA - MARCA: PHILIPS GOLDWAY - MODELO: DFM100                | 1  |  |
| 26 | DESFIBRILADOR CADIOVERSOR APARELHO ELETRONICO UTILIZAOD PARA MONITORARÇÃO CARDÍACA - MARCA: PHILIPS GOLDWAY - PHILIPS GOLDWAY               | 1  |  |
| 27 | DIATERMIA ONDAS CURTAS EMISSÃO CONTINUA E PULSADA PARA USO DE REABILITAÇÃO - MARCA: CARCI - MODELO: DIATERMED II REF: 4022-127 SN: 40223181 | 1  |  |
| 28 | DIATERMIA ONDAS CURTAS EMISSÃO CONTINUA E PULSADA PARA USO DE REABILITAÇÃO - MARCA: CARCI - MODELO: DIATERMED II REF: 4022-127 SN: 40223188 | 1  |  |
| 29 | DIATERMIA ONDAS CURTAS EMISSÃO CONTINUA E PULSADA PARA USO DE REABILITAÇÃO - MARCA: CARCI - MODELO: DIATERMED II REF: 4022-127 SN:40223163  | 1  |  |
| 30 | DIATERMIA ULTRA-SOM EMISSÃO CONTINUO E PULSADO PARA USO EM REABILITAÇÃO - MARCA: CARCI - N° SERIE: 41443223                                 | 1  |  |
| 31 | DIATERMIA ULTRA-SOM EMISSÃO CONTINUO E PULSADO PARA USO EM REABILITAÇÃO - MARCA: CARCI - N° SERIE: 41443222                                 | 1  |  |
| 32 | DIATERMIA ULTRA-SOM EMISSÃO CONTINUO E PULSADO PARA USO EM REABILITAÇÃO - MARCA: CARCI - N° SERIE: 41443224                                 | 1  |  |
| 33 | ECG ELETROCARDIOGRAFO 12 CANAIS COM CARRO DE TRANSPORTE - MARCA: BIONET - MODELO: CARDIO7                                                   | 1  |  |
| 34 | ESFIGMOMANOMETRO DE COLUNA DE PEDESTAL ADULTO - MARCA: Unitec - MODELO: AD-2                                                                | 15 |  |

Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Canindé – CPSMCA.

E-mail: cpsmca.caninde21@gmail.com  
CNPJ 13.179.412/0001-82

Av Chico Campos nº 951 Bairro Monte - Canindé – Ceará •  
CEP 62700-000

INTEGRANTES: Boa Viagem; Canindé; Caridade; Itatira; Madalena; Paramoti e Estado do Ceará.





|    |                                                                                                                                                                                             |   |  |
|----|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---|--|
| 35 | EMISSORES ACUSTICAS TRANSITORIAS E PRODUTOS DE DISTORCAO COM ACESSORIOS. - MARCA: MADSEN CAPELLA - SERIE: 356035                                                                            | 1 |  |
| 36 | EQUIPAMENTO DE MAMOGRAFIA SERIE AFEQk0400 MR. PHILIPS - MARCA: PHILIPS - MODELO: PED.GRAPH MAMMO N° SERIE: PAFEQK04001                                                                      | 1 |  |
| 37 | ESTEIRA ERGOMÉTRICA - MARCA: ERGOLIFE -                                                                                                                                                     | 2 |  |
| 38 | FOCO CIRURGICO MOVEL 90.000 LUX COM BATERIA TEMPERATURA DE COR ENTRE 3300 E 4500K SÉRIE 69736 / FOCO AUXILIAR 03 BULBOS CE DIMMER - MARCA: MEDPEJ EQUIPAMENTOS MEDICOS - N° DE SERIE: 69736 | 1 |  |
| 39 | FOCO AUXILIAR MARCA SKYLED 120 LUX S/N 65240 - MARCA: SKYLED - N° SERIE: 65240                                                                                                              | 1 |  |
| 40 | FORNO DE BIER PARA USO EM REABILITAÇÃO FISICA - MARCA: CARCI - MODELO 2012-08 N° SERIE: 0903                                                                                                | 1 |  |
| 41 | FORNO DE BIER PARA USO EM REABILITAÇÃO FISICA - MARCA: CARCI - MODELO 2012-08 N° SERIE: 0910                                                                                                | 1 |  |
| 42 | FORNO DE BIER PARA USO EM REABILITAÇÃO FISICA - MARCA: CARCI - MODELO 2012-08 N° SERIE: 0896                                                                                                | 1 |  |
| 43 | FOTOFORO TIPO LED PARA USO EM CIRURGIAS ALTA COMPLEXIDADE MOD. 3S LED HEADLIGHT - MARCA: MACROSUL - MODELO: HL 8000                                                                         | 1 |  |
| 44 | HOMOGENEIZADOR DE SOLUÇÕES - MARCA: PHOENIX LUFERCO - MODELO: AP-22                                                                                                                         | 1 |  |
| 45 | INFRATERMELHO DE MESA PARA USO EM REABILITACAO FISICA - MARCA: VAGALUMY -                                                                                                                   | 1 |  |
| 46 | INFRATERMELHO DE PEDESTAL MONTADO SOBRE RODIZIOS PARA USO EM REABILITACAO FISICA - MARCA: CARCI - INFRATERM REF: 3014/ST-22 N° SERIE: 2186                                                  | 1 |  |
| 47 | INFRATERMELHO DE PEDESTAL MONTADO SOBRE RODIZIOS PARA USO EM REABILITACAO FISICA - MARCA: CARCI - INFRATERM REF: 3014/ST-22 N° SERIE: 2184                                                  | 1 |  |
| 48 | INFRATERMELHO DE PEDESTAL MONTADO SOBRE RODIZIOS PARA USO EM REABILITACAO FISICA - MARCA: CARCI - INFRATERM REF: 3014/ST-22 N° SERIE: 2195                                                  | 1 |  |

Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Canindé – CPSMCA.

E-mail: cpsmca.caninde21@gmail.com  
CNPJ 13.179.412/0001-82

Av Chico Campos nº 951 Bairro Monte - Canindé - Ceará •  
CEP 62700-000

INTEGRANTES: Boa Viagem; Canindé; Caridade; Itatira; Madalena; Paramoti e Estado do Ceará.





|    |                                                                                                                                        |    |  |
|----|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----|--|
| 49 | IMPEDANCIOMETRO AUTOMÁTICO MICROPROCESSADO E PORTÁTIL - MARCA: INTERACOUSTICS A/S - MODELO: OTOFLEX N° SÉRIE: 3009383                  | 1  |  |
| 50 | LAMPADA DE FENDA SLIT LAMP MICROSCOPE SL7DS - MARCA: ATLANTIS MEDICAL INSTRUMENTS - MODELO: R-900 N° SERIE: R900-0113-208              | 1  |  |
| 51 | LAVADOURA DE ROUPA INDUSTRIAL ELETRICA EXTRATORA 16 KG SÉRIE 1003006873 - MARCA: UNIMAC - MODELO: UCL040HNFX11001 N° SERIE: 1003006873 | 1  |  |
| 52 | MÁQUINA DE FAZER GELO MODELO ZB-50 - MARCA: MARCA K2 - MODELO ZB-50                                                                    | 1  |  |
| 53 | MACA AÇO INOX CIM. 1.90 X 0,80 X 0,80 CM ACOMPANHA SUPORTE DE SOR INOX - MARCA: MR. LEVITA -                                           | 4  |  |
| 54 | MONITOR CARDÍACO MODELO BÁSICO - MARCA: DRAGERWFRK AG & CO. KGAA - N° DE SERIE: VGSNE2879                                              | 1  |  |
| 55 | MONITOR CARDÍACO MODELO BÁSICO - MARCA: DRAGERWFRK AG & CO. KGAA - N° DE SERIE: VGSNE1992                                              | 1  |  |
| 56 | MONITOR CARDIOTOCOGRAFO PARA CONTROLE DE FREQUENCIA CARDÍACA DIGITAL MOD. BT-300 /MR. WEN - MARCA: BISTOS / MR. WEN - MODELO: BT-300   | 1  |  |
| 57 | MONITOR FETAL CARDIOTOCOGRAFO TRANSDUTOR DE ULTRA-SOM - MARCA: PHILIPS - FM 20/FM 30 N° SÉRIE DE65849921                               | 1  |  |
| 58 | NEGATOSCOPIO C/ 2 CORPOS FIXAÇÃO EM PAREDE - MARCA: MARCAS: IBIZA E CONKAST LTDA -                                                     | 16 |  |
| 59 | NEGATOSCOPIO C/ 3 CORPOS FIXAÇÃO EM PAREDE - MARCA: IBIZA -                                                                            | 3  |  |
| 60 | OFTALMOSCÓPIO DIRETO LENTE DE 35A + DPT - MARCA: HEINE - MODELO: K 180                                                                 | 2  |  |
| 61 | OFTALMOSCÓPIO BINOCULAR INDIRETO MOD. OHM3.5(FC) MR. HEINE - - MARCA: HEINE OPTOTECHNICK - MODELO: HEINE OMEGA 500                     | 1  |  |
| 62 | OTOSCÓPIO PORTÁTIL PARA USO EM OTORRINOLARINGOLOGIA                                                                                    | 2  |  |

Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Canindé – CPSMCA.

E-mail: cpsmca.caninde21@gmail.com  
CNPJ 13.179.412/0001-82

Av Chico Campos nº 951 Bairro Monte - Canindé - Ceará •  
CEP 62700-000

INTEGRANTES: Boa Viagem; Canindé; Caridade; Itatira; Madalena; Paramoti e Estado do Ceará.





|    |                                                                                                                                                                        |   |  |
|----|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---|--|
| 63 | POLIAS DUPLAS PARA USO EM REABILITAÇÃO FÍSICA - MARCA: CARCI -                                                                                                         | 1 |  |
| 64 | REPROCESSADORA AUTOMÁTICA DE ENDOSCOPIOS FLEXÍVEIS MICROPROCESSADORA - MARCA: LIFEMED IND. DE EQUIP. E ART. MED. E HOSP. S.A. - N° SÉRIE: EDA0200034 LOTE: REP 1114002 | 1 |  |
| 65 | REFRATOR OFTALMOLOGICO - MARCA: ATLANTIS MEDICAL INSTRUMENTS - MODELO: AUTO SINCRÓ VT-10 VT 10-0113-228                                                                | 1 |  |
| 66 | RETINOSCOPIO PARA USO EM OFTALMOLOGIA - MARCA: WELCHALLYN - MODELO: BETA-200                                                                                           | 1 |  |
| 67 | SISTEMA DE DIGITALIZAÇÃO DE IMAGENS RADIOGRÁFICAS/ MR. CARESTREAM SÉRIE 9084 - MARCA: MR. CARESTREAM - N° SÉRIE 9084                                                   | 1 |  |
| 68 | SISTEMA DE TESTE ERGOMÉTRICO COMPUTADORIZADO EMN ESTEIRA COM ELETROCARDIOGRAFIA - MARCA: INBRAMED - MODELO: HW TE 1021109002                                           | 1 |  |
| 69 | TONOMETRO DE APLANACAO PORTATIL - MARCA: - MODELO PASCAL                                                                                                               | 1 |  |
| 70 | ASPIRADOR CIRURGICO ISENTO - MARCA: KSS - N° SÉRIE: 71699                                                                                                              | 1 |  |
| 71 | LENSOMETRO PARA USO EM OFTALMOLOGIA, MEDIÇÃO DE LENTES E PRISMAS - MARCA: HANGZHOU TONGCHI - MODELO: JC6                                                               | 1 |  |
| 72 | PROJETOR DE OPTOTIPOS FIXAÇÃO EM PAREDE - MARCA: XENONIO INDUSTRIA DE EQUIPAMENTOS MEDICOS EIRELI - MODELO: ES-02 N° SÉRIE: 25/2021                                    | 1 |  |
| 73 | MONITORIZAÇÃO AMBULATORIAL DE PRESSAO ARTERIAL - MAPA - MARCA: CARDIOS -                                                                                               | 1 |  |
| 74 | CAMARA DE CONSERVAÇÃO - MARCA: NOVA INSTRUMENTS - MODELO: 1760/500 N° SÉRIE: BK18080460                                                                                | 1 |  |
| 75 | CAMARA DE CONSERVAÇÃO - MARCA: NOVA INSTRUMENTS - MODELO: 1760/500 N° SÉRIE: BK18080461                                                                                | 2 |  |

Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Canindé – CPSMCA.

E-mail: cpsmca.caninde21@gmail.com  
CNPJ 13.179.412/0001-82

Av Chico Campos nº 951 Bairro Monte - Canindé - Ceará •  
CEP 62700-000

INTEGRANTES: Boa Viagem; Canindé; Caridade; Itatira; Madalena; Paramoti e Estado do Ceará.





|    |                                                                                           |   |
|----|-------------------------------------------------------------------------------------------|---|
| 76 | EQUIPAMENTO DE RAO X - MARCA: PHILIPS - MODELO: DR COMPACT PENDULUM N° SERIE: PAFB7105001 | 1 |
|----|-------------------------------------------------------------------------------------------|---|

Cotamos o valor total de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

Prazo para a execução/entrega: conforme edital.

O prazo de validade da proposta é de \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) dias. (Obs: Não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias).

OBS: ESTES DADOS SOMENTE APÓS ETAPA DE LANCES, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO

**DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL:**

Nome:

CPF:

RG:

Local e data

Carimbo da empresa/Assinatura do responsável

Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Canindé – CPSMCA.

E-mail: cpsmca.caninde21@gmail.com  
CNPJ 13.179.412/0001-82

Av Chico Campos nº 951 Bairro Monte - Canindé – Ceará •  
CEP 62700-000

INTEGRANTES: Boa Viagem; Canindé; Caridade; Itatira; Madalena; Paramoti e Estado do Ceará.





**ANEXO III - MINUTA DO TERMO CONTRATUAL**

**CONTRATO Nº**

O CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE CANINDÉ - CE, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ nº \_\_\_\_\_, denominada daqui por diante de **CONTRATANTE**, representada neste ato pelo(a) Sr(a). \_\_\_\_\_, Diretora de \_\_\_\_\_, portadora do CPF nº \_\_\_\_\_, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado, a **Empresa** \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado, sediada à rua \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, cidade \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_, por seu representante legal, Sr. \_\_\_\_\_, portador do CPF nº \_\_\_\_\_, doravante denominado **CONTRATADO**, firmam entre si o presente **TERMO DE CONTRATO** mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL:**

1.1. Processo de Licitação, na modalidade Pregão Eletrônico tombado sob o nº \_\_\_\_\_ - **PE**, em conformidade com a Lei Federal Nº 8.666/93 - Lei das Licitações Públicas c/c os termos da Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:**

**CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO EM EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS DO CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS - CEO-R E EQUIPAMENTOS MEDICOS HOSPITALARES DA POLICLINICA FREI LUCAS DOLLE, MANTIDOS PELO CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE CANINDÉ, CONFORME ANEXOS, PARTE INTEGRANTE DESTES PROCESSOS. conforme anexos parte integrante** do processo licitatório referido na cláusula primeira, no qual restou vencedor o Contratado.

**ITENS DO CONTRATO**

| ITEM | ESPECIFICAÇÕES | UND | QUANT | VR. UNIT. | VR. TOTAL |
|------|----------------|-----|-------|-----------|-----------|
|      |                |     |       |           |           |

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR, DO REAJUSTE E DO PAGAMENTO:**

3.1 - O presente contrato em valor global de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), observadas as condições da proposta adjudicada.

3.2 - **PREÇOS:** Os preços ofertados devem ser apresentados com a incidência de todos os tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, custos e demais despesas previsíveis que possam incidir sobre o valor do bem licitado, inclusive a margem de lucro.

3.3- **PAGAMENTO:** O pagamento será efetuado após a emissão de empenho, conforme o(s) produto(s) efetivamente entrega e deverá ocorrer no prazo máximo de 30 (trinta) dias da data

Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Canindé - CPSMCA.

E-mail: cpsmca.caninde21@gmail.com  
CNPJ 13.179.412/0001-82

Av Chico Campos nº 951 Bairro Monte - Canindé - Ceará •  
CEP 62700-000

INTEGRANTES: Boa Viagem; Canindé; Caridade; Itatira; Madalena; Paramoti e Estado do Ceará.



do recebimento definitivo do produto/serviços, acompanhado das respectivas Notas Fiscais devidamente atestadas pelo Gestor da despesa, acompanhadas das Certidões Federais, Estaduais e

Municipais do licitante vencedor, todas atualizadas, observadas as condições da proposta e as disposições editalícias, através de crédito na Conta Bancária do fornecedor.

#### **CLÁUSULA QUARTA - VIGÊNCIA DO CONTRATO/ ENTREGA DOS PRODUTO(S)/SERVIÇOS**

4.1. A vigência do contrato iniciará com a sua assinatura, **até o dia 31 de dezembro de 2022**, prazo do respectivo crédito orçamentário, podendo ser prorrogado nos termos do art. 57 da Lei 8.666/93.

4.2. O objeto licitado deverá ser entregue em local designado pela órgão solicitante em até 05 (cinco) dias, a contar da expedição da **ORDEM DE SERVIÇOS**.

4.3. A entrega do(s) serviços será acompanhada e fiscalizada pela CONTRATANTE, permitida a assistência de terceiros.

4.4. Tratando-se de produto facilmente identificável, que não necessite de conferência minuciosa, seu recebimento provisório e definitivo, bem como sua aceitação efetuar-se-ão concomitantemente, mediante recibo definitivo. Caso contrário será dado recibo provisório, no qual constará que sua aceitação dependerá de conferência posterior.

4.5. Nos termos dos artigos 73 a 76 da Lei 8.666/1993, o objeto desta licitação será recebido:

**a) provisoriamente**, no ato da entrega do(s) produto(s)/serviços, para posterior verificação da conformidade do produto/serviços com as especificações do objeto licitado;

**b) definitivamente**, em até 10 (dez) dias corridos, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do produto/serviços e consequente aceitação.

4.6. O procedimento previsto no item anterior visa garantir que o objeto adquirido seja entregue pela empresa em conformidade com as especificações definidas na Proposta de Preços.

4.7. No caso de constatação da inadequação do produto/serviços fornecido às normas e exigências especificadas neste Edital e na Proposta vencedora a Administração os recusará, devendo ser de imediato ou no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas adequados às supracitadas condições, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis, na forma da lei e deste instrumento.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DA ORIGEM DOS RECURSOS:**

**5.1.** Exercício 2022 Atividade 0101.103020171.2.002 Gestão do Centro de Especialidades Odontológicas de Canindé, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Exercício 2022 Atividade 0101.103020171.2.003 Gestão da Policlínica de Canindé, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, com fonte de recursos: Ordinário e Transferências.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DA OBRIGAÇÃO DAS PARTES**

Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Canindé – CPSMCA.

E-mail: cpsmca.caninde21@gmail.com  
CNPJ 13.179.412/0001-82

Av Chico Campos nº 951 Bairro Monte - Canindé - Ceará •  
CEP 62700-000

INTEGRANTES: Boa Viagem; Canindé; Caridade; Itatira; Madalena; Paramoti e Estado do Ceará.

2



**6.1.** As partes se obrigam reciprocamente a cumprir integralmente as disposições do instrumento convocatório, da Lei Federal nº 8.666/93, alterada e consolidada e da Lei Federal nº 10.520/02

**6.2. O CONTRATADO** obriga-se a:

**6.2.1.** As obrigações decorrentes da presente licitação serão formalizadas através da autorização de fornecimento, celebrado entre o Consórcio, através da unidade administrativa CONTRATANTE,

representadas por seu respectivo Ordenador de Despesas, e o(s) licitante(s) vencedor(es), que observará os termos da Lei nº 8.666/93, da Lei nº 10.520/02, deste edital e demais normas pertinentes.

**6.2.2.** O(s) serviço(s) deverão ser entregues de acordo com a solicitação do órgão, a partir do recebimento da ORDEM DE SERVIÇOS, no prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da solicitação, nos quantitativos de acordo com a necessidade do órgão e rigorosamente de acordo com as especificações estabelecidas na proposta vencedora e neste edital, sendo que a não observância destas condições, implicará na não aceitação do mesmo, sem que caiba qualquer tipo de reclamação ou indenização por parte da inadimplente.

**6.2.3.** O(s) serviço(s) entregues pela licitante vencedora estará sujeito à aceitação plena pelo órgão recebedor.

**6.2.4.** A autoridade superior competente do órgão de origem desta licitação designará uma Comissão de Recebimento, cujo propósito será a conferência dos serviços entregue com as especificações contidas na proposta de preços da Contratada.

**6.2.5.** No caso de constatação da inadequação do objeto entregue às normas e exigências especificadas neste Edital, nos Anexos e na Proposta vencedora a administração os recusará, devendo ser de imediato adequados às supracitadas condições, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis, na forma da lei e deste instrumento.

**6.2.6.** O pagamento será efetuado após a emissão de empenho e deverá ocorrer no prazo máximo de 30 (trinta) dias da data do recebimento definitivo dos serviços, acompanhado das respectivas Notas Fiscais.

**6.2.7.** Para a entrega objeto deste certame deverá ser emitida Fatura e Nota Fiscal em nome da em nome do Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Canindé-CE, inscrita no CNPJ sob o nº 13.179.412/0001-82.

**6.2.8.** A responsabilidade da CONTRATADA está em cumprir os prazos de acordo com a negociação definida conjuntamente com o Consórcio e o padrão de qualidade dos serviços descritos nessa Especificação do objeto.

**6.2.9.** A entrega do(s) produto(s)/serviços, deverá ser no local indicado pelo consórcio, com autorização de fornecimento, dentro dos prazos estipulados e rigorosamente de acordo com as especificações estabelecidas na proposta vencedora e neste edital, sendo que a não observância destas condições, implicará na não aceitação do mesmo, sem que caiba qualquer tipo de reclamação ou indenização por parte da inadimplente.

**6.2.10.** A CONTRATADA deverá fornecer, mediante autorização escrita da Unidade do CONTRATANTE responsável pela fiscalização do contrato.

Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Canindé – CPSMCA.

E-mail: cpsmca.caninde21@gmail.com  
CNPJ 13.179.412/0001-82

Av Chico Campos nº 951 Bairro Monte - Canindé - Ceará •  
CEP 62700-000

INTEGRANTES: Boa Viagem; Canindé; Caridade; Itatira; Madalena; Paramoti e Estado do Ceará.



6.2.11. Na hipótese de entrega inadequada dos produtos deverá a **CONTRATADA** providenciar a imediata regularização, sem quaisquer ônus para o **CONTRATANTE**.

6.2.12. Corrigir, no prazo máximo de 10 (dez) dias, sem ônus para o Consórcio, o produto que, após a entrega e aceite, venham a apresentar defeitos durante o prazo de garantia estipulado na proposta.

6.2.13. A Contratada é responsável pelos eventuais vícios que vierem a ser constatados no(s) produto(s) fornecido em razão do presente contrato, assim como pelo fatos decorrentes de tais vícios, aplicando-se, no que couberem as disposições do Capítulo IV do Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078/1990).

6.2.14. Executar os serviços do objeto da proposta de acordo com as especificações e/ou normas exigidas utilizando ferramentas apropriadas e dispondo de infra-estrutura necessária a execução dos serviços;

6.2.15. Manter sob a sua exclusiva responsabilidade toda a supervisão, direção e mão de obra para execução completa e eficiente dos serviços do objeto da proposta, inclusive aquela necessária ao manuseio e operação dos equipamentos, bem como zelar pela integridade dos bens da Contratante entregues a sua guarda;

6.2.16. Quando se fizer necessário à retirada de qualquer equipamento de sua dependência para facilitar o conserto dos mesmos, a licitante deverá solicitar a autorização da Direção do Centro de Especialidades Odontológica;

6.2.17. Fica a contratada obrigada a devolver o equipamento em prazo máximo 48 (quarenta e oito horas) e/ou colocar um outro equipamento à título de empréstimo para não prejudicar os serviços;

### 6.3. O **CONTRATANTE** obriga-se a:

**I** – Acompanhar e fiscalizar a entrega do contrato, através de um servidor, especialmente designado, e que poderá recusar orçamento que não esteja de acordo com as exigências especificadas no edital e em seus anexos (se houver);

**II** – Acompanhar a entrega do objeto junto à **CONTRATADA**, verificando se está de acordo com o que foi especificado;

**III** – Pagar a importância correspondente aos materiais efetivamente solicitados pelo gestor do contrato, no valor calculado conforme o edital, dentro do prazo pactuado, mediante as notas fiscais, devidamente atestadas;

**IV** – Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela **CONTRATADA**;

**V** - Exigir o cumprimento dos prazos legais para garantia, quando for o caso;

**VI** – Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos da proposta da **CONTRATADA**;

**VII** – Aplicar as penalidades previstas no edital e no contrato, na hipótese da **CONTRATADA** não cumprir as cláusulas estabelecidas.

**VIII** – Cientificar a **CONTRATADA**, por escrito, de qualquer anormalidade constatada com a entrega do produto/serviços, para as providências cabíveis.

### CLÁUSULA SÉTIMA - DAS ALTERAÇÕES E REAJUSTE DO CONTRATO:

Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Canindé - CPSMCA.

E-mail: cpsmca.caninde21@gmail.com  
CNPJ 13.179.412/0001-82

Av Chico Campos nº 951 Bairro Monte - Canindé - Ceará •  
CEP 62700-000

INTEGRANTES: Boa Viagem; Canindé; Caridade; Itatira; Madalena; Paramoti e Estado do Ceará.



**7.1.** Qualquer alteração contratual só poderá ser feita através de aditivo, e se contemplada pelo artigo 65 da Lei 8.666/93, e suas alterações posteriores, após apresentação da devida justificativa pela autoridade administrativa.

**7.2.** O Equilíbrio econômico financeiro do contrato será buscado sempre que necessário para restabelecer as condições previamente pactuadas, mediante solicitação do contratado devidamente justificada e acompanhada dos documentos que comprovem o desequilíbrio.

**7.3.** A contratada poderá reajustar somente após 12(doze) meses a contar da data de apresentação das propostas, com base na variação percentual acumulada no período sob análise, IGP-M (Índice Geral de Preços do Mercado) ou outro equivalente, caso este venha a ser extinto ou substituído.

## **CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES**

**8.1.** Na hipótese de descumprimento, por parte do fornecedor, de qualquer das obrigações definidas neste instrumento, ou em outros documentos que o complementem, serão aplicadas, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Nº. 8.666/93, alterada e consolidada, as seguintes penas:

**8.1.1.** O licitante que convocado dentro do prazo de validade da sua proposta de preços, não assinar o termo de contrato, deixar de entregar/executar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do fornecimento, não mantiver a proposta ou lance, falhar ou fraudar na execução do fornecimento, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com este Consórcio e será descredenciado no Cadastro pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo de aplicação das seguintes multas e das demais cominações legais:

**I.** Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da contratação no caso de:

- a) recusar-se a celebrar o contrato dela decorrente ou contrato quando regularmente convocado;
- b) apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- c) não mantiver a proposta ou lance;
- d) fraudar na execução do contrato;
- e) comportar-se de modo inidôneo;

**II.** Multa moratória de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso na prestação dos serviços, contados do recebimento da ordem de serviço no endereço constante do cadastro de fornecedores ou do contrato, até o limite de 15% (quinze por cento) sobre o valor do contrato, no caso de retardamento na execução dos serviços inferior a 30 (trinta) dias.

**III.** Multa moratória de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, na hipótese de atraso superior a 30 (trinta) dias na prestação dos serviços;

**8.2.** Na hipótese de ato ilícito ou outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento do fornecimento/entrega dos bens, às atividades da Administração, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave, ou descumprimento por parte do licitante de qualquer das obrigações definidas neste instrumento, no contrato ou em outros documentos que o complementem, não abrangidas nos subitens anteriores, serão aplicadas, sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei Nº. 8.666/93, alterada e consolidada, e na Lei Nº. 10.520/02, as seguintes penas:

- a) Advertência;
- b) Multa de 1% (um por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato;

Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Canindé – CPSMCA.

E-mail: cpsmca.caninde21@gmail.com  
CNPJ 13.179.412/0001-82

Av Chico Campos nº 951 Bairro Monte - Canindé - Ceará •  
CEP 62700-000

INTEGRANTES: Boa Viagem; Canindé; Caridade; Itatira; Madalena; Paramoti e Estado do Ceará.



**8.3.** O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao tesouro municipal no prazo de (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso, por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM.

**8.3.1.** Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que o licitante fizer jus.

**8.3.2.** Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito do licitante, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como dívida ativa do Consórcio e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

**8.4. PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO:** As sanções serão aplicadas após regular processo administrativo, assegurada a ampla defesa e o contraditório.

**8.4.1.** No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, garantidos os seguintes prazos de defesa:

- a) 05 (cinco) dias úteis para as sanções exclusivamente de multa e advertência;
- b) 10 (dez) dias corridos para a sanção de impedimento de licitar e contratar com este Consórcio e descredenciamento no Cadastro do Consórcio pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

**8.4.2.** Para todo ato inconveniente ou ilícito que tenha indício de causar dano ou prejuízo a Administração Pública ou erário deverá inaugurar um procedimento administrativo de apuração dos fatos. Os casos ocorridos durante os procedimentos licitatórios serão comunicados oficialmente e, devidamente instruído, pelo Pregoeiro à Procuradoria Geral do Consórcio para apuração. Nos casos ligados a fase posterior a adjudicação serão comunicados pela autoridade gestora competente à Procuradoria.

**8.5.** As partes se submeterão ainda às demais sanções impostas nos artigos 86 a 88 da Lei Nº. 8.666/93, alterada e consolidada e no instrumento convocatório.

**8.6.** A falta de material/equipamento não poderá ser alegada como motivo de força maior e não eximirá a CONTRATADA das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas neste processo.

## CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

**9.1.** A inexecução total ou parcial do presente contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais, as previstas em lei e no Edital.

**9.2.** Além da aplicação das multas já previstas, o presente contrato ficará rescindido de pleno direito, independente de notificação judicial ou extrajudicial, sem que assista à Contratada o direito de reclamar indenizações relativas às despesas decorrentes de encargos provenientes da sua execução, ocorrendo quaisquer infrações às suas cláusulas e condições ou nas hipóteses previstas na Legislação, na forma dos artigos 77 e 78 da Lei 8.666/93.

**9.3.** O procedimento de rescisão observará os ditames previstos nos artigos 79 e 80 da Lei de Licitações.

## CLÁUSULA DÉCIMA - DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

**10.1.** Em atenção ao Art. 67 da Lei Federal nº. 8.666/93, a entrega deste Contrato será acompanhada e fiscalizada pelo servidor do Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Canindé, **devidamente designado**, cargo, ao qual compete:

Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Canindé – CPSMCA.

E-mail: cpsmca.caninde21@gmail.com  
CNPJ 13.179.412/0001-82

Av Chico Campos nº 951 Bairro Monte - Canindé - Ceará •  
CEP 62700-000

INTEGRANTES: Boa Viagem; Canindé; Caridade; Itatira; Madalena; Paramoti e Estado do Ceará.



**I** – Anotar, no processo de Pregão Eletrônico, protocolado no Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Canindé, que originou e vinculam o presente Contrato, todas as ocorrências

relacionadas com a sua entrega, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

**II** – Receber provisória e definitivamente o objeto do Contrato, a partir do qual poderá ser realizado o pagamento; ou rejeitá-lo, se executado em desacordo com este Contrato;

**III** – Ser ouvido nas hipóteses de alteração ou rescisão contratual, apresentando, se for o caso, as justificativas para a tomada dessas providências pela autoridade responsável.

**Parágrafo Único** – As decisões e providências que ultrapassarem a competência do mencionado servidor deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**11.1.** O **CONTRATADO** se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**11.2.** O presente contrato tem seus termos e sua execução vinculada ao edital de licitação e à proposta licitatória.

**11.3.** O **CONTRATANTE** se reserva o direito de fazer uso de qualquer das prerrogativas dispostas no artigo 58 da Lei n.º 8.666/93, alterada e consolidada.

**11.4.** O presente contrato poderá ser alterado unilateralmente pela Administração ou por acordo das partes, com as devidas justificativas, nos casos previstos na Lei.

**11.5.** A inadimplência do contratado com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere ao **CONTRATANTE** a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato ou restringir a regularização e o uso dos bens pela Administração.

**11.6.** O contratado, na execução do contrato, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, não poderá subcontratar partes do contrato sem a expressa autorização da Administração.

**11.7.** A Administração rejeitará, no todo ou em parte, os bens entregues em desacordo com os termos do Processo Licitatório, da proposta e deste contrato.

**11.8.** Integram o presente contrato, independente de transcrição, todas as peças que formam o procedimento licitatório e a proposta adjudicada.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO:**

**12.1.** O foro da Comarca de Canindé é o competente para dirimir questões decorrentes da execução deste Contrato, em obediência ao disposto no § 2º do artigo 55 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, alterada e consolidada.

Assim pactuadas, as partes firmam o presente Instrumento, perante testemunhas que também o assinam, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos.

Canindé - CE, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de \_\_\_\_.

Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Canindé – CPSMCA.

E-mail: cpsmca.caninde21@gmail.com  
CNPJ 13.179.412/0001-82

Av Chico Campos nº 951 Bairro Monte - Canindé - Ceará •  
CEP 62700-000

INTEGRANTES: Boa Viagem; Canindé; Caridade; Itatira; Madalena; Paramoti e Estado do Ceará.





**CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE  
DA MICRORREGIÃO DE CANINDÉ  
<NOME DO SECRETÁRIO GESTOR>**

**<NOME DA EMPRESA>  
<NOME DO REPRESENTANTE>  
CONTRATADA**

**TESTEMUNHAS:**

1. Nome: \_\_\_\_\_ CPF N° \_\_\_\_\_

2. Nome: \_\_\_\_\_ CPF N° \_\_\_\_\_

Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Canindé – CPSMCA.

E-mail: [cpismca.caninde21@gmail.com](mailto:cpismca.caninde21@gmail.com)  
CNPJ 13.179.412/0001-82

Av Chico Campos nº 951 Bairro Monte - Canindé - Ceará •  
CEP 62700-000

INTEGRANTES: Boa Viagem; Canindé; Caridade; Itatira; Madalena; Paramoti e Estado do Ceará.



**ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO**

**DOCUMENTO EXIGIDO NA HABILITAÇÃO**

**DECLARAÇÃO**

**(NOME E QUALIFICAÇÃO DO FORNECEDOR), DECLARA:**

a) sob as penas da lei, para todos os fins de direito a que se possa prestar, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Canindé, Estado do Ceará, que, em cumprimento ao estabelecido na Lei nº 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;

b) sob as penas da lei, para todos os fins de direito a que se possa prestar, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Canindé, Estado do Ceará, que concorda integralmente com os termos deste edital e seus anexos;

c) Declaração de comprimento dos requisitos de Habilitação em atendimento ao disposto no Art. 4º, Inciso VII da lei 10.520/02.

**d) Modelo de declaração de enquadramento em regime de tributação de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte (na hipótese do licitante ser uma ME ou EPP)**  
**Declaro (amos) para todos os fins de direito, especificamente para participação de licitação na modalidade de pregão, que estou (amos) sob o regime de microempresa ou empresa de pequeno porte, para efeito do disposto na Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.**

e) Não possui em seu quadro de pessoal servidor público do Consórcio Público de Saúde da Microrregião exercendo funções técnicas, comerciais, de gerência, administração ou tomada de decisão, (inciso III, do art. 9º da Lei 8666/93 e inciso X, da Lei Complementar nº 04/90). Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma o presente, sob as penas da Lei.

(Local e Data)

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma o presente, sob as penas da Lei.

**DECLARANTE**

Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Canindé – CPSMCA.

E-mail: cpsmca.caninde21@gmail.com  
CNPJ 13.179.412/0001-82

Av Chico Campos nº 951 Bairro Monte - Canindé - Ceará •  
CEP 62700-000

INTEGRANTES: Boa Viagem; Canindé; Caridade; Itatira; Madalena; Paramoti e Estado do Ceará.